



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, insumos para infraestrutura, ferragens, artefatos de concreto, materiais hidráulicos, ferramentas, equipamentos operacionais e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras de Rio do Prado/MG.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/06/2026

HORÁRIO: 09h:00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 26/05/2026 Término: 08/06/2026 às 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Jucélia Pereira da Silva – Portaria nº 051/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

MODO DE ADJUDICAÇÃO: Por lote.

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.799.346,45 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma eletrônica AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br/>.

E-mail: riodopradolicitacao@gmail.com.

Telefone: (33) 3605-2008

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

SUPORTE TÉCNICO AOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jucélia Pereira da Silva, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho - membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº **069/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, através do endereço eletrônico <https://www.riodoprado.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, insumos para infraestrutura, ferragens, artefatos de concreto, materiais hidráulicos, ferramentas, equipamentos operacionais e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio do Prado/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes deste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.3. O agrupamento dos itens em lotes observa critérios de compatibilidade técnica, operacional e mercadológica, visando à ampliação da competitividade, à economicidade, à padronização do fornecimento e à eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.4. Integram o objeto da contratação todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas correlatas.

2.5. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho.

2.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, nos termos da legislação vigente.

2.7. As quantidades constantes neste Edital e no Termo de Referência representam estimativa de consumo, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação integral.

2.8. A futura contratação decorrente deste certame será formalizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 069/2023 e demais normas aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.1. A presente licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025.

3.2. Os lotes cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que assim identificados na planilha de itens constante do Termo de Referência/Anexo I deste Edital.

3.3. Os lotes cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla participação, podendo deles participar quaisquer licitantes que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.4. Nos itens de ampla participação, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a aplicação dos critérios de preferência regional estabelecidos no Decreto Municipal nº 046/2025.

3.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 046/2025, será assegurada prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, quando suas propostas estiverem situadas em até 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

acima da melhor proposta válida, observadas as condições, limites e procedimentos previstos nos artigos 10 e 11 do referido Decreto.

3.6. Consideram-se sediadas regionalmente, para fins de aplicação do benefício previsto no item anterior, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas na microrregião geográfica do Município de Almenara/MG, conforme classificação do IBGE, compreendendo os seguintes municípios: Almenara, Bandeira, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Mata Verde, Monte Formoso, Palmópolis, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto e Santo Antônio do Jacinto.

3.7. A aplicação dos benefícios previstos nesta cláusula observará integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, não sendo admitida sua aplicação nas hipóteses legais de afastamento previstas no art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Caberá ao licitante comprovar seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, bem como sua condição de empresa regional, quando for o caso, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, estando devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica AMM LICITA, por meio do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

4.2. A participação na presente licitação implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) a responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico;
- c) o acompanhamento das operações no sistema durante a sessão pública;
- d) o cumprimento dos requisitos legais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais exigidos para contratação com a Administração Pública.

4.3. Não poderão participar deste certame:

- a) pessoa física;
- b) empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção aplicada nos termos da legislação vigente;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública;
- d) empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Rio do Prado/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

e) empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

i) empresa que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

j) organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

k) empresas reunidas em consórcio.

4.4. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza comum do objeto, da ausência de complexidade técnica relevante e da ampla competitividade existente no mercado, sendo plenamente possível a execução integral do objeto por empresas atuantes individualmente no segmento.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

a) credenciar-se previamente na plataforma eletrônica;

b) remeter, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os documentos exigidos neste Edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome;

d) manter sigilo da senha de acesso ao sistema eletrônico.

4.6. A participação no presente certame será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma AMM LICITA, observados os procedimentos, condições e requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada.

4.7. O descumprimento de quaisquer condições de participação previstas neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante a utilização de sistema eletrônico que assegure condições de segurança, autenticidade, integridade e rastreabilidade dos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto à Plataforma de Licitações AMM LICITA, por meio do sítio eletrônico: <https://ammlicita.org.br>.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio do Prado/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento às exigências de habilitação.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-me pela veracidade, autenticidade e plena validade dos documentos apresentados no certame;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaro que estou ciente do conteúdo do edital e concordo com as condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declaro, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Declaro, para os devidos fins legais, que estou enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios legais, quando aplicáveis;

() Sim, ME () Sim, EPP () Não enquadrado

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de lances, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme definido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

6.9.1. Nessa hipótese, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado ou equivalente, ou devidamente consularizados, conforme o caso.

6.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados na plataforma, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

7.1.1. Valor unitário de cada item e valor global do lote ofertado, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Marca e fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

7.1.3. Modelo, referência comercial e/ou número de catálogo, quando aplicável, especialmente para equipamentos e materiais permanentes;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo, quando couber, composição, apresentação, dimensões, capacidade, certificações técnicas, características funcionais e demais elementos necessários à perfeita identificação do produto.

7.1.5. Declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora, obrigando-a ao fornecimento do produto exatamente nas condições ofertadas e aceitas pela Administração.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

embalagem, armazenamento, montagem, instalação, quando aplicável, e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão, inexecutabilidade superveniente ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

7.6. Para os itens sujeitos à certificação técnica, controle de qualidade, padronização ou regulamentação específica, o licitante deverá observar rigorosamente as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto às certificações do INMETRO, normas da ABNT ou demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis em razão da natureza do produto ofertado.

7.7. No caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e aquelas eventualmente inseridas de forma resumida no sistema eletrônico, prevalecerão integralmente as especificações constantes do Edital e de seus anexos.

7.8. Os preços ofertados não poderão ser manifestamente inexequíveis nem incompatíveis com os valores de mercado apurados pela Administração, sob pena de desclassificação, nos termos da legislação vigente.

7.9. O licitante, ao apresentar sua proposta, declara possuir plena capacidade operacional, logística, comercial e técnica para fornecer integralmente os itens para os quais apresentar proposta, nos quantitativos e condições exigidos no Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida restrição parcial de fornecimento, imposição de quantitativos mínimos não previstos ou condicionamentos comerciais incompatíveis com o certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da respectiva sociedade, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Documentos dos sócios/administradores: documento oficial de identificação com foto dos sócios ou administradores, quando necessário à verificação da legitimidade da representação.

8.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.1.3. A apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, poderá ser exigida para fins de verificação da regularidade do registro empresarial, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos da legislação vigente;

g) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

h) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ou declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.2.3. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3.1.2. O atestado apresentado deverá conter informações suficientes para identificação do contratante, do contratado, do objeto fornecido e da adequada execução do fornecimento, podendo a Administração promover diligência para verificação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas.

8.3.1.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a fornecimentos distintos, desde que comprovem a aptidão da licitante para execução compatível com o objeto licitado.

8.3.1.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos complementares acerca da documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

8.4.1.1. Caso o documento não consigne expressamente seu prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.4.1.2. Na hipótese de a licitante se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, cumulativamente com a certidão positiva correspondente, comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado judicialmente, ou outro documento apto a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e autorização para contratar com o Poder Público, sem prejuízo de diligência pela Administração para verificação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato digital, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos complementares acerca da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada lote licitado, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, comerciais e jurídicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores informados no sistema eletrônico.

9.4. O Pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente de preços, sendo considerada mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço para o lote, respeitadas as condições de aceitabilidade previstas neste Edital.

9.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à sua análise e assim sucessivamente até a apuração de proposta apta à contratação.

9.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem informações insuficientes, incompatíveis ou divergentes em relação ao objeto licitado;
- c) Contiverem condições, limitações ou ressalvas que contrariem as disposições editalícias ou a legislação vigente;
- d) Apresentarem preços superiores ao valor estimado/unitário máximo admitido pela Administração, quando expressamente fixado como critério de aceitabilidade;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou economicamente incompatíveis com os valores de mercado, assim consideradas aquelas que não demonstrem viabilidade econômica suficiente para a execução contratual;
- f) Deixarem de indicar marca/fabricante/modelo quando exigidos pelo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de mercado e com os estudos técnicos que instruem o processo licitatório, especialmente a pesquisa de preços e o Estudo Técnico Preliminar.

9.8. Na hipótese de dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o licitante será convocado para comprovar a viabilidade de sua oferta, mediante apresentação de documentos idôneos que demonstrem a formação de preços, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, tabelas de distribuidores, propostas comerciais, planilhas de composição de custos ou outros documentos equivalentes.

9.9. O não atendimento à diligência prevista no item anterior, ou a apresentação de justificativa/documentação considerada insuficiente pela Administração, implicará na desclassificação da proposta.

9.10. Na hipótese de não apresentação de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências do Edital, bem como sua compatibilidade com o valor estimado da contratação.

9.11. No caso de divergência entre os valores informados no sistema eletrônico e aqueles constantes em documentos anexados pelo licitante, prevalecerão os valores registrados no sistema eletrônico.

9.12. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual constarão todos os atos praticados e as ocorrências relevantes do certame.

9.13. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pela autoridade competente.

9.14. Após a fase de habilitação, o licitante poderá ser desclassificado ou inabilitado em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos posteriormente ao julgamento, desde que devidamente motivados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) apresentem inconsistências que impeçam sua adequada análise.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando vedado pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.4. A desclassificação será registrada no sistema, com a respectiva motivação, sendo acompanhada em tempo real pelos licitantes.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, nos termos deste Edital e da regulamentação aplicável.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido no sistema eletrônico e informado no cadastro do processo/licitação.

10.12. ETAPA DE LANCES – MODO ABERTO

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

10.12.2. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válido o valor constante de sua proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

10.18.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025.

10.18.2. Aplicar-se-á o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, conforme regras estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à margem de preferência de até 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta válida, quando cabível.

10.19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.19.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.19.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.

10.20. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA FINAL

10.20.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a proposta final adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.

10.20.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

10.20.5. Após o recebimento da proposta final, o Pregoeiro procederá à análise de aceitabilidade e julgamento definitivo da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto, conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros definidos pela Administração, especialmente em relação aos valores estimados da contratação, aos preços de mercado apurados e aos critérios técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

11.2. Na análise de aceitabilidade, o Pregoeiro verificará se a proposta atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, às condições de fornecimento e à viabilidade econômica do preço ofertado, considerando, para tanto, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

parâmetros de mercado, os estudos técnicos que instruem o processo e as demais informações disponíveis à Administração.

11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, que apresentar inconsistências que impeçam sua adequada avaliação, que contenha preço superior ao máximo admitido pela Administração, quando fixado, ou que apresente indícios de inexequibilidade, assim considerada aquela que não demonstre viabilidade econômica para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração poderá considerar, dentre outros elementos, os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os preços praticados no mercado, a coerência do preço ofertado em relação ao objeto licitado e quaisquer outros elementos técnicos que evidenciem a capacidade do licitante de executar o objeto nas condições propostas.

11.5. Na hipótese de dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante solicitação de documentos complementares que comprovem a viabilidade da proposta apresentada, tais como notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, propostas comerciais, tabelas de distribuidores, planilhas de composição de preços ou quaisquer outros documentos idôneos.

11.6. O licitante convocado para comprovação da exequibilidade deverá apresentar os documentos solicitados no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, podendo referido prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término.

11.7. O não atendimento à diligência ou a apresentação de justificativa/documentação considerada insuficiente pela Administração implicará na desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas, desde que apresente elementos mínimos que fundamentem sua solicitação, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente acerca de sua pertinência.

11.9. O Pregoeiro poderá, ainda, solicitar ao licitante a apresentação de documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, incluindo catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados e demais dados técnicos pertinentes ao objeto, quando necessários à adequada avaliação da proposta.

11.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à sua análise de aceitabilidade e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

11.11. Tratando-se de julgamento por lote, a desclassificação da proposta ocorrerá individualmente em relação ao lote cuja oferta não atenda às exigências editalícias, permanecendo válidas as demais propostas eventualmente apresentadas pelo mesmo licitante para outros itens, desde que regulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada ou de realização de diligências, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade, sendo a retomada precedida de aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a negociação realizada de forma transparente e passível de acompanhamento pelos demais licitantes.

11.14. Nas hipóteses em que a proposta não for aceita, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, visando à obtenção de melhor condição para a Administração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta e sendo esta considerada válida, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante análise dos documentos previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

12.2. A habilitação será verificada com base nos documentos exigidos neste Edital, compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, devendo o licitante atender integralmente a todas as exigências estabelecidas.

12.3. Na hipótese de o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, procedendo à verificação das condições de habilitação do respectivo licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente às exigências do Edital.

12.4. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame para o respectivo lote.

12.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento admitidas pela legislação aplicável.

12.9. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado em formato eletrônico, hipótese em que o licitante será convocado a apresentá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, que apresentar documentação em desacordo com o exigido ou que deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios.

12.11. Após a declaração do licitante vencedor, poderá a Administração desclassificá-lo ou inabilitá-lo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos posteriormente ao julgamento, desde que devidamente motivados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. O resultado da habilitação será registrado em ata e divulgado no sistema eletrônico, sendo assegurado aos licitantes o direito de manifestação, nos termos da legislação aplicável.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá refletir fielmente o último valor ofertado na etapa de lances e eventual negociação, sendo registrada no sistema eletrônico e considerada documento vinculante para fins de contratação.

13.2. Quando o sistema eletrônico realizar a atualização automática da proposta final em conformidade com o último lance ofertado, esta será considerada válida para todos os fins, dispensando o reenvio pelo licitante, salvo quando houver necessidade de complementação, adequação ou apresentação de informações adicionais exigidas pelo Pregoeiro.

13.3. Nos casos em que não for possível a atualização automática da proposta pelo sistema eletrônico, o licitante deverá proceder à atualização manual de sua proposta final no sistema ou mediante envio pelos meios indicados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou outro prazo expressamente fixado na convocação.

13.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

13.5. A proposta final deverá conter a descrição clara e detalhada do objeto ofertado e das condições de fornecimento, em estrita conformidade com o Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de alternativas, ressalvas ou condições que comprometam a uniformidade do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.6. O licitante deverá indicar, quando aplicável, todas as informações necessárias à adequada execução contratual, incluindo marca, fabricante, modelo, referência comercial, características técnicas, composição, dimensões e demais dados pertinentes ao produto ofertado, observadas as exigências deste Edital.

13.7. A proposta final deverá estar integralmente compatível com o valor ofertado na fase competitiva, sendo vedada qualquer alteração que implique modificação das condições originalmente apresentadas ou majoração de preços após o encerramento da disputa.

13.8. Todos os documentos e informações constantes da proposta final vincularão o licitante, obrigando-o ao cumprimento integral das condições ofertadas durante toda a execução contratual.

13.9. A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e servirá como referência para a formalização da Ata de Registro de Preços, dos contratos e/ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, bem como para aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

13.10. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos, não sendo admitida proposta que contenha cláusulas divergentes, condicionantes, ressalvas incompatíveis ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

14 - DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e, quando for o caso, após a fase de regularização fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o Pregoeiro concederá prazo **não inferior a 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando de maneira sucinta os motivos de sua irrisignação.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação mínima, decidindo fundamentadamente acerca de sua admissibilidade.

14.4. Nesta fase, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso.

14.5. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

14.7. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior para julgamento, devidamente instruídos.

14.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventuais recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.2. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, quando houver recurso devidamente apreciado.

15.3. Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do certame, a qual verificará a regularidade de todos os atos praticados, podendo:

- a) homologar integralmente o procedimento licitatório;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas;
- c) anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

15.4. A homologação do certame não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, constituindo condição necessária para a formalização da Ata de Registro de Preços e para eventuais contratações dela decorrentes.

15.5. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

15.6. O resultado da adjudicação e da homologação será divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, bem como nos meios oficiais de publicação, conforme legislação aplicável.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por meio eletrônico (e-mail), para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, no prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

16.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em instrumento de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme necessidade do órgão gerenciador e participantes.

17 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá firmar contratos ou emitir instrumentos equivalentes dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser firmados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, observando-se, quanto à sua vigência, o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

17.5. O fornecedor registrado deverá assegurar o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste Edital, sendo responsável pela substituição ou regularização dos produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos deverá ser formalmente apresentado e devidamente justificado antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao seu deferimento.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da legislação vigente.

18.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à:

- a) anuência do órgão gerenciador;
- b) concordância do fornecedor registrado;
- c) demonstração formal da vantajosidade da adesão pelo órgão interessado;
- d) observância das condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

18.3. Caberá ao órgão ou entidade não participante encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, contendo justificativa da contratação, demonstração de vantajosidade e indicação dos quantitativos pretendidos.

18.4. O fornecedor registrado poderá aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

18.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.

18.7. Compete ao órgão ou entidade não participante a responsabilidade pelos atos relativos à utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à formalização contratual, execução, fiscalização, gestão e pagamento das contratações decorrentes.

18.8. A adesão à Ata de Registro de Preços não alterará as condições originalmente estabelecidas, devendo ser observados os preços registrados, os prazos, as condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto por:

- a) licitantes que aceitarem cotar o objeto em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados e, quando cabível, a ordem de preferência do cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

19.3. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preços iguais aos do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original, para fins de convocação.

19.4. A inclusão no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao adjudicatário originalmente vencedor.

19.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

b) quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

19.6. Na hipótese de convocação de licitante integrante do cadastro de reserva, este deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação no prazo estabelecido pela Administração.

19.7. Caso nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do adjudicatário concorde com a contratação, a Administração poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas;

b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital ou nos instrumentos dela decorrentes;

20.1.2. recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar nota de empenho, aceitar instrumento equivalente ou firmar contrato no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.3. não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado, por motivo superveniente devidamente comprovado;

20.1.4. aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública;

20.1.5. razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente.

20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado, justificado e aceito pela Administração.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a disciplina do cadastro de reserva, para assumir o registro nas condições legalmente admitidas.

20.5. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações já assumidas em contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes anteriormente emitidos com fundamento na Ata de Registro de Preços.

21. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos, reduzidos ou alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante comprovação superveniente da ocorrência de fatos que impactem diretamente a formação dos preços registrados.

21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item correspondente, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a ocorrência superveniente e devidamente formalizada a tentativa de negociação.

21.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assunção do item nas condições revistas.

21.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante requerimento formal devidamente instruído, a impossibilidade de cumprir o compromisso originalmente assumido, a Administração poderá promover a revisão do preço registrado, desde que demonstrada a efetiva quebra da equação econômico-financeira, observada a legislação aplicável.

21.6. O pedido de revisão de preços deverá ser formalizado pelo fornecedor e instruído com documentação idônea e contemporânea apta a demonstrar a efetiva ocorrência do fato superveniente, extraordinário e imprevisível — ou previsível de consequências incalculáveis — que tenha impactado diretamente os custos de execução.

21.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de preços fundados em variações ordinárias de mercado, previsíveis ou inerentes à atividade econômica desenvolvida pelo fornecedor.

21.8. Enquanto não analisado e eventualmente deferido o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas com base no preço registrado vigente.

21.9. O deferimento de eventual revisão de preços dependerá de decisão formal da autoridade competente, precedida de análise técnica e jurídica, não produzindo efeitos retroativos, salvo disposição expressa em contrário devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

21.10. A revisão dos preços registrados não implicará alteração automática dos preços constantes de contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados, os quais observarão disciplina própria quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

22.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços, não assinar contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas e observará os seguintes parâmetros:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item/preço registrado/contrato, nos casos de infrações leves ou moderadas, conforme gravidade apurada no processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item/preço registrado/contrato, nos casos de infrações graves, inexecução total, recusa injustificada em contratar, fraude ou condutas dolosas.

22.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

22.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

22.5. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- b) cobradas administrativamente;
- c) cobradas judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.6.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e controle de sanções administrativas, quando exigido pela legislação aplicável.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. As solicitações de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://ammlicita.org.br>, no campo específico do processo licitatório.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico, vinculando todos os participantes e interessados no certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, quando necessário, assegurando-se a adequada publicidade do ato.

23.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto no item 23.1, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

23.7. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não impedirá a participação do interessado no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologado o resultado da licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados poderão ser convocados para o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

24.2. Caso o fornecedor registrado deixe de cumprir as obrigações assumidas nas condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou em sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem legal de convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferição da exequibilidade das propostas, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação das decisões.

24.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser formalmente apresentados, devidamente justificados e protocolados antes do término do prazo originalmente fixado, cabendo à Administração a análise quanto ao seu deferimento.

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário/fornecedor registrado em cumprir as obrigações assumidas caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

24.6. Será assegurado aos licitantes o direito de vista dos autos do processo, especialmente quanto às propostas e documentos de habilitação, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

24.7. A contratação decorrente deste certame será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados.

24.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração, desde que não haja transferência integral das obrigações assumidas nem prejuízo à execução contratual.

24.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.10. O Pregoeiro poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa, observado o princípio do formalismo moderado.

24.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

24.12. Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, disponível em: <https://ammlicita.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

24.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos sítios eletrônicos: <https://ammlicita.org.br> e <https://www.riodoprado.mg.gov.br>.

24.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como conhecimento integral do objeto licitado e da legislação aplicável, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

24.15. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a seguinte ordem de hierarquia interpretativa, salvo disposição expressa em contrário:

- a) Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) Contrato/Instrumento equivalente;
- d) Demais anexos.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis de expediente na Administração.

24.17. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.18. Este Edital, seus anexos e a proposta vencedora integrarão, para todos os fins, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes.

24.19. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III** - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV** - Declaração conjunta.

Rio do Prado/MG, 26 de maio de 2026.

Lomanto Antunes Araújo
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, insumos para infraestrutura, ferragens, artefatos de concreto, materiais hidráulicos, ferramentas, equipamentos operacionais e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio do Prado/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado por lotes, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, em conformidade com a organização técnica dos itens, a compatibilidade mercadológica entre os materiais agrupados e a necessidade de racionalização da gestão contratual.

1.3. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza estimativa, variável e parcelada da demanda, da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como da conveniência administrativa de aquisições futuras conforme necessidade da Secretaria requisitante.

1.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração, os quantitativos registrados, os preços adjudicados e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

1.6. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, deteriorados, avariados ou em desconformidade com este Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio do Prado/MG, visando garantir a manutenção, conservação, recuperação, ampliação e execução de serviços urbanos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

obras públicas, reparos estruturais, manutenção de vias públicas, drenagem, redes hidráulicas, pequenos serviços de engenharia e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.2. Os materiais objeto da presente contratação constituem insumos essenciais ao adequado funcionamento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, sendo indispensáveis para atendimento das demandas rotineiras e emergenciais relacionadas à infraestrutura urbana e rural do Município.

2.3. A ausência dos materiais pretendidos poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos bens públicos municipais, a execução de obras e serviços essenciais, bem como o atendimento adequado das necessidades da população.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa em razão da natureza contínua, parcelada, variável e estimativa da demanda, considerando a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, redução de processos repetitivos de aquisição, maior agilidade no atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

2.6. O agrupamento dos itens em lotes foi realizado com base em critérios de compatibilidade técnica, mercadológica e operacional, visando ampliar a eficiência logística, facilitar a gestão contratual, otimizar o fornecimento dos materiais e garantir maior economicidade para a Administração Pública.

2.7. A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando a similaridade entre os materiais agrupados, a dinâmica do mercado fornecedor, a logística de fornecimento e a necessidade de padronização operacional da contratação.

2.8. A presente contratação encontra respaldo no interesse público relacionado à continuidade, eficiência, economicidade e regularidade dos serviços públicos municipais, observando os princípios do planejamento, eficiência administrativa, vantajosidade, competitividade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A contratação também visa fomentar o desenvolvimento econômico regional, observando-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOS LOTES

3.1. Os materiais objeto da presente contratação encontram-se organizados em lotes, conforme agrupamento técnico e mercadológico constante neste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

contendo as respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantitativos estimados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio do Prado/MG.

3.2. O agrupamento dos itens em lotes foi realizado com base em critérios de compatibilidade técnica, similaridade operacional, segmentação mercadológica, racionalização logística, economicidade e eficiência administrativa, visando otimizar o fornecimento, facilitar a gestão da futura Ata de Registro de Preços e ampliar a competitividade do certame.

3.3. As especificações técnicas dos materiais deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade, não sendo admitido o fornecimento de produtos inferiores, incompatíveis, reconicionados, usados, avariados ou em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Quando aplicável, os materiais deverão observar as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações do INMETRO e demais regulamentações pertinentes à natureza dos produtos.

3.5. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à futura contratada direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

3.6. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento das propostas ou durante a execução contratual, fichas técnicas, catálogos, prospectos, amostras ou documentos equivalentes destinados à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

3.7. Integram esta cláusula todas as planilhas contendo os lotes, itens, descrições, unidades e quantitativos estimados da contratação, conforme estrutura abaixo exemplificativamente apresentada:

3.1. Os itens objeto da presente contratação encontram-se descritos na tabela abaixo, contendo suas respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência:

MATERIAL ELÉTRICO

LOTE 01 — CABOS E FIAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE REDE P/ COMPUTADOR	MTS.	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
02	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MTS.	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
03	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS.	2000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
04	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MTS.	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
05	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MTS.	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
06	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	MTS.	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
07	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM	MTS.	600	R\$ 23,50	R\$ 14.100,00
08	CABO FLEXÍVEL DE 25 MM	MTS.	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

09	CABO FLEXÍVEL DE 35 MM	MTS.	100	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
10	CABO FLEXÍVEL DE 50 MM	MTS.	50	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
11	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10 MM	MTS.	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
12	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16 MM	MTS.	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
13	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	MTS.	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
14	CABO PARALELO 2 X 1 MM	MTS.	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
15	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM	MTS.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
16	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM	MTS.	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
17	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM	MTS.	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
18	CABO PP 3 X 4,0 MM	MTS.	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
19	CABO PP 4 X 2,5 MM	MTS.	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
20	CABO PP 4 X 4,0 MM	MTS.	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
21	CABO QUADRIplex 10 MM	MTS.	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
22	CABO QUADRIplex 16 MM	MTS.	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
23	CABO TRIplex 10 MM	MTS.	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
24	CABO TRIplex 16 MM	MTS.	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
25	CORDOALHA DE COBRE NU, 50 mm ²	M.	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 85.540,00	

LOTE 02 — CAIXAS, CONDUÍTES, ELETRODUTOS E CANALETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA TIPO "D" DE 1 POLEGADA	UNID.	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
02	ABRAÇADEIRA TIPO "D" DE 3/4	UNID.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
03	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200 X 50	UNID.	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
04	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO ÔMEGA DIÂMETRO 40 mm	UNID.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
05	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO ÔMEGA DIÂMETRO 50 mm	UNID.	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
06	CAIXA 30 X 30	UNID.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
07	CAIXA 4 X 4	UNID.	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
08	CAIXA CM 1	UNID.	05	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
09	CAIXA CM 3	UNID.	05	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
10	CAIXA CM 4	UNID.	05	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
11	CAIXA DE FERRO ESMALTADA OCTOGONAL 4 X 4	UNID.	05	R\$ 11,90	R\$ 59,50
12	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15	UNID.	05	R\$ 18,90	R\$ 94,50
13	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	UNID.	05	R\$ 36,90	R\$ 184,50
14	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC SÉRIE REFORÇADA 4X2	UNID.	05	R\$ 2,20	R\$ 11,00
15	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA QUADRADA 20 X 20 COM TAMPA	UNID.	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
16	CAIXA DE PVC 4X2	UNID.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
17	CAIXA SEXTAVADA DE FUNDO MÓVEL DUPLA	UNID.	05	R\$ 13,90	R\$ 69,50
18	CANALETA PARA LIGAÇÃO EXTERNA SEM ADESIVO	UNID.	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
19	CANALETA COM FITA DUPLA FACE	UNID.	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
20	CANALETA PARA LIGAÇÃO EXTERNA COM ADESIVO	UNID.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
21	CONDUÍTE DE 1/2	MTS.	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
22	CONDUÍTE DE 3/4	MTS.	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
23	ELETRODUTO 75 MM	UNID.	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
24	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO TIPO PESADO DIÂMETRO 3/4 X 3M	UNID.	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
25	ELETRODUTO DE 1 PVC	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
26	ELETRODUTO DE 1/2 PVC	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
27	ELETRODUTO DE 3/4 PVC	UNID.	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
28	LUVAS 3 X 4 PARA ELETRODUTO	UNID.	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
29	LUVAS DE 1 PARA ELETRODUTO	UNID.	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 22.278,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

LOTE 03 — CONECTORES, TERMINAIS E FIXAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHUMBADOR CBA COM PARAFUSO E ARRUELA LISA DIÂMETRO 1/4 X 2	UNID.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
02	CHUMBADORES 3/8 CBA	UNID.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
03	CONECTOR BIMETÁLICO 50	UNID.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
04	CONECTOR BIMETÁLICO 70	UNID.	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
05	CONECTOR DE BRONZE FOSFOROSO HASTE 5/8 CABO 50 mm ²	PÇ.	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
06	CONECTOR DE BRONZE SPLIT BOLT PARA CORDOALHA 35 mm ²	PÇ.	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
07	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 16 MM	UNID.	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
08	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 25 MM	UNID.	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
09	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35 MM	UNID.	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
10	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 50 MM	UNID.	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
11	CONECTOR TERMINAL 16 MM	UNID.	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
12	CONECTOR TERMINAL 25 MM	UNID.	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
13	CONECTOR TERMINAL 35 MM	UNID.	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
14	CONECTOR TERMINAL 50 MM	UNID.	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
15	TERMINAL TURBOLAR 4 MM	UNID.	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
16	TERMINAL TURBOLAR 6 MM	UNID.	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
17	TERMINAL TURBOLAR 10 MM	UNID.	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
18	TERMINAL TURBOLAR 16 MM	UNID.	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
19	TERMINAL TURBOLAR 25 MM	UNID.	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 15.499,00	

LOTE 04 — DISJUNTORES E PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR 1X20	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
02	DISJUNTOR 2X20	UNID.	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00
03	DISJUNTOR 2X25	UNID.	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
04	DISJUNTOR 2X30	UNID.	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
05	DISJUNTOR 3X100	UNID.	05	R\$ 179,90	R\$ 899,50
06	DISJUNTOR 3X60	UNID.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
07	DISJUNTORES DE 1 X 40 A	UNID.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
08	DISJUNTORES DE 15 A	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
09	DISJUNTORES DE 2 X 20	UNID.	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00
10	DISJUNTORES DE 2 X 40	UNID.	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
11	DISJUNTORES DE 2 X 60	UNID.	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
12	DISJUNTORES DE 20 A	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
13	DISJUNTORES DE 3 X 120 A	UNID.	05	R\$ 329,90	R\$ 1.649,50
14	DISJUNTORES DE 3 X 30	UNID.	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
15	DISJUNTORES DE 3 X 60 A	UNID.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
16	DISJUNTORES DE 30 A	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
17	DISJUNTORES DE 70 A	UNID.	20	R\$ 115,90	R\$ 2.318,00
18	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR TIPO 5SX1 CURVA C 20A	UNID.	05	R\$ 49,90	R\$ 249,50
19	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR TIPO 5SX1 CURVA C 25A	UNID.	05	R\$ 54,90	R\$ 274,50
20	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO 5SX1 CURVA C 20A	UNID.	05	R\$ 32,90	R\$ 164,50
21	MINI-DISJUNTORES MONOPOLAR TIPO 5SX1 CURVA C 25A	UNID.	05	R\$ 34,90	R\$ 174,50
22	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO 5SX2 CURVA C 50A	UNID.	05	R\$ 119,90	R\$ 599,50
23	KIT TOMADA DISJUNTOR PARA AR 20A	UNID.	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 18.918,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

LOTE 05 — INTERRUPTORES, TOMADAS, PLACAS E ESPELHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEIJAMIN (TÊ)	UNID.	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
02	BOCAL DE LOUÇA	UNID.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
03	ESPELHO COM ENTRADA PARA TOMADA 2P+T	UNID.	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
04	ESPELHO COM FURO	UNID.	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
05	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	UNID.	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
06	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A 250V	UNID.	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
07	INTERRUPTOR COM PLACA 2 X 4	UNID.	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
08	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	UNID.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
09	INTERRUPTOR DUPLO 10A	UNID.	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
10	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 2 TECLAS	UNID.	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
11	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UNID.	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
12	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	UNID.	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
13	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) 1 SEÇÃO 10A 250V	UNID.	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
14	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) 2 SEÇÕES 10A 250V	UNID.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
15	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) 3 SEÇÕES 10A 250V	UNID.	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
16	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	UNID.	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
17	INTERRUPTOR TRIPLO 10A	UNID.	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
18	INTERRUPTORES COM TOMADA COM PLACA	UNID.	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
19	INTERRUPTORES DUAS TECLAS COM PLACA	UNID.	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
20	INTERRUPTORES SISTEMA "X"	UNID.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
21	PLACA CEGA 4 X 2	UNID.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
22	PLAFON	UNID.	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
23	PORTA LÂMPADA	UNID.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
24	TOMADA 2P+T C/P 10A	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
25	TOMADA 2P+T C/P 20A	UNID.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
26	TOMADA EXTERNA	UNID.	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
27	TOMADA PARA AR EXTERNA TRIPOLAR	UNID.	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
28	TOMADA PLUG FÊMEA	UNID.	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
29	TOMADA PLUG MACHO	UNID.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
30	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR SEM PLACA	UNID.	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
31	TOMADA SISTEMA "X" 2P+T COM CAIXA	UNID.	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
32	TOMADA SISTEMA "X" 2P+T SEM CAIXA	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 23.555,00	

LOTE 06 — LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA	UNID.	30	R\$ 189,90	R\$ 5.697,00
02	CALHA DE 20W EXTERNA	UNID.	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
03	CALHA DE 40W EXTERNA	UNID.	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
04	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V 4400W	UNID.	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
05	LÂMPADA DE LED 09W	UNID.	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
06	LÂMPADA DE LED 15W	UNID.	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
07	LÂMPADA DE LED 20W	UNID.	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
08	LÂMPADA COLORIDA 15W	UNID.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
09	LÂMPADA LED BOLINHA 3W 3000K	UNID.	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
10	LÂMPADAS INCANDESCENTES	UNID.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
11	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNID.	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
12	LUMINÁRIA DE LED EXTERNA 15W	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
13	LUMINÁRIA DE LED EXTERNA 30W	UNID.	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
14	LUMINÁRIA DE LED INTERNA 15W	UNID.	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

15	LUMINÁRIA DE LED INTERNA 25W	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
16	PROJETOR CIRCULAR PARA LÂMPADA 100W SEM LÂMPADA	UNID.	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
17	PROJETOR CIRCULAR PARA LÂMPADA 200W	UNID.	50	R\$ 189,90	R\$ 9.495,00
18	PROJETOR CIRCULAR PARA LÂMPADA 300W	UNID.	50	R\$ 239,90	R\$ 11.995,00
19	PROJETOR PARA LÂMPADA HALÓGENA 150W	UNID.	50	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
20	REFLETOR DE LED 50W	UNID.	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 90.978,00	

LOTE 07 — QUADROS, PADRÕES E ATERRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA CM13	UNID.	05	R\$ 589,90	R\$ 2.949,50
02	CHAVE REVERSORA DE 15A TRIFÁSICA	UNID.	20	R\$ 389,90	R\$ 7.798,00
03	CHAVE REVERSORA DE 30A TRIFÁSICA	UNID.	20	R\$ 489,90	R\$ 9.798,00
04	CHAVE REVERSORA DE 63A TRIFÁSICA	UNID.	20	R\$ 689,90	R\$ 13.798,00
05	HASTE COBREADA	UNID.	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
06	HASTE TERRA GALVANIZADA 3/16 X 2,40M	UNID.	10	R\$ 429,90	R\$ 4.299,00
07	PADRÃO BIFÁSICO 4,5M	UNID.	08	R\$ 1.990,00	R\$ 15.920,00
08	PADRÃO BIFÁSICO 7M	UNID.	08	R\$ 2.690,00	R\$ 21.520,00
09	PADRÃO POPULAR 1 CAIXA 7M	UNID.	05	R\$ 2.390,00	R\$ 11.950,00
10	PADRÃO POPULAR 2 CAIXAS 7M	UNID.	05	R\$ 4.190,00	R\$ 20.950,00
11	PADRÃO POPULAR 4,5M	UNID.	05	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
12	QUADRO 24 DIM	UNID.	10	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
13	QUADRO 48 DIM	UNID.	10	R\$ 329,90	R\$ 3.299,00
14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 CHAVES COM BARRAMENTO	UNID.	10	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00
15	QUADRO PARA 3 CHAVES PVC	UNID.	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
16	QUADRO PARA 6 CHAVES	UNID.	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
17	QUADRO COM BARRA PARA 24 DISJUNTORES	UNID.	05	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
18	REX DE 1 LINHA COM ROLDANA	UNID.	05	R\$ 89,90	R\$ 449,50
19	REX DE 3 LINHAS COM ROLDANA	UNID.	05	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
20	ROLDANA DE PLÁSTICO 30 X 30	UNID.	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 130.202,00	

LOTE 08 — ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR TOMADA AMERICANA/BRASILEIRA 3 PINOS 10A	UNID.	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
02	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T 10A	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
03	EXTENSÃO DE ENERGIA 10M	UNID.	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
04	EXTENSÃO DE ENERGIA 5M	UNID.	30	R\$ 32,90	R\$ 987,00
05	FILTRO DE LINHA 2M	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
06	FITA AUTOFUSÃO 10M	UNID.	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
07	FITA ISOLANTE 5M	UNID.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
08	FITA ISOLANTE 10M	UNID.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
09	FITA ISOLANTE 20M	UNID.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
10	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	UNID.	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 5.502,00	

PINTURA

LOTE 09 — FITAS, LIXAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA CREPE 16 X 50	UNID.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
02	FITA CREPE 18 X 50	UNID.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
03	FITA CREPE 24 X 50	UNID.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

04	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FLS.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
05	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FLS.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
06	LIXA D'ÁGUA Nº 150	FLS.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
07	LIXA D'ÁGUA Nº 180	FLS.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
08	LIXA D'ÁGUA Nº 220	FLS.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
09	LIXA DE MADEIRA Nº 80	FLS.	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
10	LIXA DE MADEIRA Nº 100	FLS.	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
11	LIXA DE MADEIRA Nº 120	FLS.	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
12	LIXA DE MADEIRA Nº 150	FLS.	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
13	LIXA DE MADEIRA Nº 180	FLS.	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
14	LIXA PARA FERRO	FLS.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 3.265,00	

LOTE 10 — FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO PARA ROLO (ARAMADO)	UNID.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
02	CABO PARA ROLO COMUM	UNID.	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
03	PINCEL 2"	UNID.	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
04	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNID.	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
05	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNID.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
06	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
07	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNID.	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
08	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	UNID.	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
09	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UNID.	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNID.	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
11	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 9 CM	UNID.	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
12	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 15 CM	UNID.	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
13	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM	UNID.	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
14	TRINCHA 1/2"	UNID.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
15	TRINCHA 3/4"	UNID.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
16	TRINCHA 1"	UNID.	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
17	TRINCHA 2"	UNID.	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
18	TRINCHA 2 1/2"	UNID.	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
19	TRINCHA 3"	UNID.	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
20	TRINCHA 4"	UNID.	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 4.726,00	

LOTE 11 — SOLVENTES, DILUENTES E COMPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISNAGA PVA VÁRIAS CORES	UNID.	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
02	DILUENTE THINNER 1L	UNID.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
03	DILUENTE ÁGUA RAZ 1L	UNID.	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
04	LÍQUIDO BRILHO 3,6L	UNID.	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
05	LÍQUIDO BRILHO 18L	UNID.	10	R\$ 319,90	R\$ 3.199,00
06	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID.	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
07	TINTA SPRAY	UNID.	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
08	TINTA SPRAY METÁLICA	UNID.	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
09	ZARCÃO 0,9L	UNID.	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
10	ZARCÃO 3,6L	UNID.	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 18.090,00	

LOTE 12 — MASSAS, FUNDOS, SELADORES E TEXTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUNDO PREPARADOR 3,6L	UNID.	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
02	FUNDO PREPARADOR 18L	UNID.	10	R\$ 229,90	R\$ 2.299,00
03	MASSA ACRÍLICA MÉDIA	UNID.	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

04	MASSA ACRÍLICA GRANDE	UNID.	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
05	MASSA CORRIDA SACO 20KG	SC.	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
06	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UNID.	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
07	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID.	05	R\$ 149,90	R\$ 749,50
08	SELADOR PARA MADEIRA 0,9L	UNID.	05	R\$ 39,90	R\$ 199,50
09	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	UNID.	05	R\$ 129,90	R\$ 649,50
10	TEXTURA ACRÍLICA MÉDIA	UNID.	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
11	TEXTURA ACRÍLICA GRANDE	UNID.	80	R\$ 309,90	R\$ 24.792,00
12	TEXTURA RÚSTICA MÉDIA	UNID.	05	R\$ 99,90	R\$ 499,50
13	TEXTURA RÚSTICA GRANDE	UNID.	50	R\$ 329,90	R\$ 16.495,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 55.922,00	

LOTE 13 — TINTAS E REVESTIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADO 20KG	UNID.	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
02	CAL PARA PINTURA 8KG	UNID.	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
03	TINTA ACRÍLICA 3,6L	UNID.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
04	TINTA ACRÍLICA 18L	UNID.	100	R\$ 249,90	R\$ 24.990,00
05	TINTA EMBORRACHADA PARA FACHADA 18L	UNID.	20	R\$ 389,90	R\$ 7.798,00
06	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L	UNID.	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
07	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNID.	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
08	TINTA LÁTEX 3,6L	UNID.	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
09	TINTA LÁTEX 18L	UNID.	50	R\$ 279,90	R\$ 13.995,00
10	TINTA PARA PISO 18L	UNID.	100	R\$ 319,90	R\$ 31.990,00
11	TINTA SEMI BRILHO 3,6L	UNID.	10	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
12	TINTA SEMI BRILHO 18L	UNID.	10	R\$ 949,90	R\$ 9.499,00
13	TINTA ZERO ODOR 3,6L	UNID.	05	R\$ 269,90	R\$ 1.349,50
14	TINTA ZERO ODOR 18L	UNID.	10	R\$ 789,90	R\$ 7.899,00
15	VERNIZ 3,6L	UNID.	05	R\$ 139,90	R\$ 699,50
16	VERNIZ FOSCO 3,6L	UNID.	05	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 114.198,50	

MATERIAL HIDRÁULICO

LOTE 14 - ADAPTADORES, FLANGES E BUCHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR CURTO 20 MM	UNID.	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
02	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UNID.	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
03	ADAPTADOR CURTO 32 MM	UNID.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
04	ADAPTADOR CURTO 40 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
05	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
06	ADAPTADOR CURTO 60 MM	UNID.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
07	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	UNID.	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
08	ADAPTADOR FLANGE 25 MM	UNID.	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
09	ADAPTADOR FLANGE 32 MM	UNID.	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
10	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
11	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UNID.	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UNID.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 32 MM	UNID.	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 32 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 32 X 25 MM	UNID.	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
17	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	UNID.	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
18	BUCHA REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	UNID.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
19	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
20	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
21	FLANGE 20 MM	UNID.	05	R\$ 9,90	R\$ 49,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

22	FLANGE 25 MM	UNID.	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50
23	FLANGE 32 MM	UNID.	05	R\$ 15,90	R\$ 79,50
24	FLANGE 40 MM	UNID.	05	R\$ 41,23	R\$ 206,15
25	FLANGE 50 MM	UNID.	05	R\$ 59,90	R\$ 299,50
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 4.563,15	

LOTE 15 — ADESIVOS, FITAS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PLÁSTICO 17 G	UNID.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
02	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	UNID.	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
03	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
04	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	UNID.	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
05	ASPIRADOR MÉDIO	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
06	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
07	BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO	UNID.	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
08	DUCHA HIGIÊNICA METÁLICA	UNID.	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
09	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UNID.	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
10	FITA VEDA ROSCA 10 M	UNID.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
11	FITA VEDA ROSCA 25 M	UNID.	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
12	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 40 X 40 CM	UNID.	10	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
13	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA 1/2	UNID.	05	R\$ 19,90	R\$ 99,50
14	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC 1/2	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
15	SIFÃO UNIVERSAL	UNID.	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
16	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO	UNID.	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
17	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO	UNID.	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
18	VEDAÇÃO SAÍDA VASO 100 MM	UNID.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 12.521,50	

LOTE 16 — CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS SIFONADAS E RESERVAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNID.	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
02	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID.	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
03	BÓIA PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
04	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000L	UNID.	10	R\$ 649,90	R\$ 6.499,00
05	CAIXA D'ÁGUA PVC 2.000L	UNID.	10	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
06	CAIXA D'ÁGUA PVC 310L	UNID.	05	R\$ 319,90	R\$ 1.599,50
07	CAIXA D'ÁGUA PVC 500L	UNID.	10	R\$ 429,90	R\$ 4.299,00
08	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNID.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
09	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75 MM	UNID.	05	R\$ 69,90	R\$ 349,50
10	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40 MM	UNID.	05	R\$ 14,90	R\$ 74,50
11	CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 40 MM	UNID.	05	R\$ 19,90	R\$ 99,50
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 32.304,00	

LOTE 17 — CAPS, CURVAS E CONEXÕES SOLDÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAP ESGOTO 100 MM	UNID.	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
02	CAP ESGOTO 40 MM	UNID.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
03	CAP ESGOTO 50 MM	UNID.	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
04	CAP ESGOTO 75 MM	UNID.	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
05	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
06	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
07	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
08	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
09	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
10	CAP SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
11	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100 MM	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

12	CURVA CURTA 90° ESGOTO 50 MM	UNID.	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
13	CURVA LONGA 90° ESGOTO 50 MM	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
14	CURVA LONGA 90° ESGOTO 75 MM	UNID.	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
15	CURVA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
16	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
17	CURVA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
18	CURVA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
19	CURVA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 2.592,00	

LOTE 18 — JOELHOS E JUNÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
02	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
03	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
04	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
05	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
06	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
07	JOELHO BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
08	JOELHO BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
09	JOELHO BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4	UNID.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
10	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
11	JOELHO ESGOTO 150 MM	UNID.	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
12	JOELHO ESGOTO 200 MM	UNID.	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
13	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID.	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
14	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
15	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNID.	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
16	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
17	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
18	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
19	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
20	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
21	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
22	JOELHO PVC SOLDÁVEL LISO 25 X 20 MM	UNID.	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
23	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
24	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	UNID.	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
25	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UNID.	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 8.254,00	

LOTE 19 — LUVAS, TÊS E UNIÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVA ESGOTO 100 MM	UNID.	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
02	LUVA ESGOTO 40 MM	UNID.	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
03	LUVA ESGOTO 50 MM	UNID.	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
04	LUVA ESGOTO 75 MM	UNID.	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
05	LUVA DE UNIÃO LISA 20 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
06	LUVA DE UNIÃO LISA 25 MM	UNID.	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
07	LUVA DE UNIÃO LISA 50 MM	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
08	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
09	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
10	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
11	LUVA COM BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UNID.	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
12	LUVA COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
13	LUVA COM BUCHA LATÃO 25 X 20 MM	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
14	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2	UNID.	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
15	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4	UNID.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
16	PLUG PVC ROSCÁVEL 1 1/4	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
17	TÊ ESGOTO REDUZIDO 100 X 50 MM	UNID.	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

18	TÊ ESGOTO 100 MM	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
19	TÊ ESGOTO 40 MM	UNID.	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
20	TÊ ESGOTO 50 MM	UNID.	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
21	TÊ ESGOTO 75 MM	UNID.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
22	TÊ PVC LISO 20 MM	UNID.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
23	TÊ PVC LISO 25 MM	UNID.	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
24	TÊ PVC LISO 32 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
25	TÊ PVC LISO 40 MM	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
26	TÊ PVC LISO 50 MM	UNID.	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
27	TÊ SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNID.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
28	TÊ SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
29	TÊ SOLDÁVEL 40 X 25 MM	UNID.	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
30	TÊ SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UNID.	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
31	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1/2	UNID.	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
32	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 6.130,00	

LOTE 20 — REGISTROS, TORNEIRAS E VÁLVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE GAVETA 20 MM	UNID.	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
02	REGISTRO DE GAVETA 20 MM COM ACABAMENTO INOX	UNID.	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
03	REGISTRO DE GAVETA 25 MM	UNID.	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
04	REGISTRO DE GAVETA 25 MM COM ACABAMENTO INOX	UNID.	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
05	REGISTRO DE GAVETA 32 MM	UNID.	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
06	REGISTRO DE GAVETA 40 MM	UNID.	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
07	REGISTRO DE GAVETA 50 MM	UNID.	10	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
08	REGISTRO DE GAVETA 50 MM COM ACABAMENTO INOX	UNID.	10	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
09	REGISTRO ESFERA 20 MM ALAVANCA	UNID.	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
10	REGISTRO ESFERA 25 MM ALAVANCA	UNID.	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
11	REGISTRO ESFERA 32 MM ALAVANCA	UNID.	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
12	REGISTRO ESFERA 40 MM ALAVANCA	UNID.	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
13	REGISTRO ESFERA 50 MM ALAVANCA	UNID.	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
14	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO INOX 20 MM	UNID.	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
15	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO INOX 25 MM	UNID.	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
16	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO INOX 40 MM	UNID.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
17	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PIA 1/2	UNID.	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
18	TORNEIRA COM FILTRO PARA PIA 1/2	UNID.	10	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
19	TORNEIRA DE BÓIA 25 MM	UNID.	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
20	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA	UNID.	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
21	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	UNID.	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
22	TORNEIRA DE PAREDE 1158	UNID.	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
23	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL	UNID.	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
24	TORNEIRA PARA JARDIM METÁLICA 1/2	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
25	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA 1/2	UNID.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
26	VÁLVULA DESCARGA METÁLICA C40	UNID.	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
27	VÁLVULA DESCARGA METÁLICA C50	UNID.	20	R\$ 229,90	R\$ 4.598,00
28	VÁLVULA METÁLICA PARA LAVATÓRIO	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
29	VÁLVULA METÁLICA PARA PIA AMERICANA	UNID.	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
30	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA TUBO 4"	UNID.	02	R\$ 289,90	R\$ 579,80
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 35.530,80	

LOTE 21 — TUBOS E CONDUTORES HIDRÁULICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A	MTS.	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
02	TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A	MTS.	120	R\$ 74,90	R\$ 8.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

03	TUBO ESGOTO 200 MM CLASSE A	MTS.	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
04	TUBO ESGOTO 40 MM CLASSE A	MTS.	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
05	TUBO ESGOTO 50 MM CLASSE A	MTS.	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
06	TUBO ESGOTO 75 MM CLASSE A	MTS.	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
07	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	05	R\$ 24,90	R\$ 124,50
08	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	MTS.	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
09	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	MTS.	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
10	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	MTS.	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
11	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	MTS.	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
12	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	MTS.	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
13	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	MTS.	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 51.386,50	

ALVENARIA/ACABAMENTO

LOTE 22 — CIMENTO, ARGAMASSAS, CAL, REJUNTES E GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGROFILITO, SACO 20 KG	SC.	400	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
02	ARGAMASSA AC-I	SC.	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
03	ARGAMASSA AC-II	SC.	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
04	ARGAMASSA AC-III	SC.	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
05	CAL HIDRATADA, SACO COM 15 KG	SC.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
06	CAL PARA PINTURA, SACO COM NO MÍNIMO 7 KG	SC.	80	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
07	CIMENTO CP II PORTLAND, SACO 50 KG	SC.	1000	R\$ 44,90	R\$ 44.900,00
08	CIMENTO CP III PORTLAND, SACO 50 KG	SC.	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
09	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA 1 KG	KG	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
10	REJUNTE DE 1 KG	PCTE.	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 84.785,00	

LOTE 23 — AREIA, BRITA E AGREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AREIA COMUM	M³	1000	R\$ 136,40	R\$ 136.400,00
02	AREIA LAVADA	M³	1000	R\$ 148,00	R\$ 148.000,00
03	BRITA "0"	M³	100	R\$ 450,50	R\$ 45.000,00
04	BRITA "1"	M³	500	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 554.400,00	

LOTE 24 — BLOCOS, TIJOLOS E ARTEFATOS DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO CERÂMICO COM 08 FUROS	UNID.	5000	R\$ 3,30	R\$ 9.500,00
02	BLOCO CERÂMICO COM 09 FUROS	UNID.	5000	R\$ 3,40	R\$ 10.500,00
03	BLOCO CERÂMICO COM 06 FUROS	UNID.	500	R\$ 2,50	R\$ 800,00
04	BLOCO DE CIMENTO 10 X 40 CM	UNID.	1000	R\$ 2,60	R\$ 4.900,00
05	BLOCO DE CIMENTO 15 X 40 CM	UNID.	1000	R\$ 3,50	R\$ 6.900,00
06	BLOCO DE CIMENTO 20 X 40 CM	UNID.	1000	R\$ 4,00	R\$ 8.900,00
07	BLOCO DE CIMENTO COM CAVA 10 CM	UNID.	1000	R\$ 3,00	R\$ 5.500,00
08	BLOCO DE CIMENTO COM CAVA 15 CM	UNID.	1000	R\$ 3,60	R\$ 7.500,00
09	BLOCO DE CIMENTO COM CAVA 20 CM	UNID.	1000	R\$ 4,50	R\$ 9.900,00
10	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO 35 MPA, 6 CM	UNID.	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
11	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO 35 MPA, 8 CM	UNID.	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
12	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO: Tipo A (10x12x30) comprimento 01 (um) metro.	UNID.	500	R\$ 40,90	R\$ 20.450,00
13	MANILHA 0,100 x 1,00 m PB PA-1 ARMADA (NBR 8890)	UNID.	10	R\$ 1.199,00	R\$ 11.999,00
14	MANILHA 0,40 x 1,00 m PB PA-1 ARMADA (NBR 8890)	UNID.	30	R\$ 379,90	R\$ 11.370,00
15	MANILHA 0,60 x 1,00 m PB PA-1 ARMADA (NBR 8890)	UNID.	30	R\$ 599,90	R\$ 17.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

16	MANILHA 0,80 x 1,00 m PB PA-1 ARMADA (NBR 8890)	UNID.	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 191.619,00	

LOTE 25 — FERRAGENS, TELAS E ESTRUTURAS PARA CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARAME FARPADO GALVANIZADO, ROLO 500 M	RL	10	R\$ 899,90	R\$ 8.999,00
02	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
03	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
04	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
05	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
06	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KG	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
07	ARAME GALVANIZADO Nº 22	KG	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
08	ARAME RECOZIDO	KG	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
09	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
10	TELA SOLDADA Q-92	M²	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
11	TELA SOLDADA Q-138	M²	300	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00
12	TRELIÇA H8	BARRA	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
13	TRELIÇA H12	BARRA	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
14	VERGALHÃO CA-50 6,3 MM	BARRA	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
15	VERGALHÃO CA-50 8,0 MM	BARRA	300	R\$ 64,90	R\$ 19.470,00
16	VERGALHÃO CA-50 10,0 MM	BARRA	300	R\$ 94,90	R\$ 28.470,00
17	VERGALHÃO CA-50 12,5 MM	BARRA	300	R\$ 149,90	R\$ 44.970,00
18	VERGALHÃO CA-60 4,2 MM	BARRA	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 175.739,00	

LOTE 26 — PISOS, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CERÂMICA PEI IV	M²	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
02	CERÂMICA PEI V	M²	1000	R\$ 54,90	R\$ 54.900,00
03	PORCELANATO ACETINADO	M²	500	R\$ 89,90	R\$ 44.950,00
04	PORCELANATO POLIDO	M²	500	R\$ 109,90	R\$ 54.950,00
05	PISO INTERTRAVADO	M²	2000	R\$ 74,90	R\$ 149.800,00
06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE	M²	1000	R\$ 34,90	R\$ 34.900,00
07	RODAPÉ CERÂMICO	MT	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
08	SOLEIRA DE GRANITO	MT	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
09	PEITORIL DE GRANITO	MT	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 408.830,00	

LOTE 27 — LOUÇAS, PIAS E SANITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CUBA INOX 1,20 M	UNID.	20	349,9	R\$ 6.998,00
02	LAVATÓRIO COM COLUMA	UNID.	20	289,9	R\$ 5.798,00
03	PIA DE GRANITO 1,20 M	UNID.	20	449,9	R\$ 8.998,00
04	PIA DE GRANITO 1,50 M	UNID.	20	649,9	R\$ 12.998,00
05	TANQUE DUPLO DE CIMENTO	UNID.	10	319,9	R\$ 3.199,00
06	TANQUE INOX	UNID.	10	489,9	R\$ 4.899,00
07	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNID.	50	589,9	R\$ 29.495,00
08	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID.	50	289,9	R\$ 14.495,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 86.880,00	

LOTE 28 — PREGOS, PARAFUSOS E FIXADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	UNID.	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
02	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UNID.	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

03	PARAFUSO PARA TELHA	UNID.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
04	PREGO 10 X 10	KG	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
05	PREGO 12 X 12	KG	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
06	PREGO 15 X 15	KG	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
07	PREGO 17 X 21	KG	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
08	PREGO 18 X 27	KG	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
09	PREGO 19 X 36	KG	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
10	PREGO 22 X 48	KG	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 4.456,00	

MADEIRAS E ESQUADRIAS

LOTE 29 — MADEIRAS SERRADAS E ESTRUTURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIBRO DE EUCALIPTO TRATADO 6 X 8 CM	MT	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
02	MADEIRA SERRADA 6 X 3,5 CM	MT	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
03	MADEIRA SERRADA 7 X 6 CM	MT	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
04	MADEIRA SERRADA 11 X 6 CM	MT	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
05	MADEIRA SERRADA 14 X 6 CM	MT	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
06	MADEIRA SERRADA 20 X 6 CM	MT	300	R\$ 54,90	R\$ 16.470,00
07	MADEIRA SERRADA 30 X 6 CM	MT	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
08	MADEIRA SERRADA – RIPA	MT	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
09	TÁBUA DE MADEIRA 3,00 X 0,30 M	UNID.	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 102.500,00	

LOTE 30 — MOURÕES E EUCALIPTO TRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MORÃO DE EUCALIPTO 4 A 6 CM	MT	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
02	MORÃO DE EUCALIPTO 6 A 8 CM	MT	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
03	MORÃO DE EUCALIPTO 8 A 10 CM	MT	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
04	MORÃO DE EUCALIPTO 12 A 14 CM	MT	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
05	MORÃO DE EUCALIPTO 16 A 18 CM	MT	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
06	MORÃO DE EUCALIPTO 20 A 22 CM	MT	100	R\$ 109,90	R\$ 10.990,00
07	MORÃO DE EUCALIPTO 24 A 26 CM	MT	100	R\$ 149,90	R\$ 14.990,00
08	MORÃO DE EUCALIPTO 28 A 30 CM	MT	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 64.620,00	

LOTE 31 —PORTAS, VISTAS, MDF E COMPLEMENTOS EM MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CACHONETE DE MADEIRA 2,10 X 0,80 M – MADEIRA COMUM/REFLORESTAMENTO	UNID.	20	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
02	CACHONETE DE MADEIRA 2,10 X 0,80 M – MADEIRA DE LEI	UNID.	20	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
03	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60 M	UNID.	15	R\$ 299,90	R\$ 4.498,50
04	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70 M	UNID.	05	R\$ 329,90	R\$ 1.649,50
05	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80 M	UNID.	50	R\$ 369,90	R\$ 18.495,00
06	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90 M	UNID.	05	R\$ 429,90	R\$ 2.149,50
07	PORTA COMUM (PRANCHETA) 2,10 X 0,80 M	UNID.	50	R\$ 219,90	R\$ 10.995,00
08	VISTA PARA PORTA EM MADEIRA 5 CM – KIT COM 2 PEÇAS 2,10 M + 1 PEÇA 0,80 M	KIT	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
09	VISTA PARA PORTA EM MADEIRA 7 CM – KIT COM 2 PEÇAS 2,10 M + 1 PEÇA 0,80 M	KIT	25	R\$ 109,90	R\$ 2.747,50
10	CADEIRA EM MADEIRA DE LEI	UNID.	30	R\$ 349,90	R\$ 10.497,00
11	MESA EM MADEIRA DE LEI 1,50 X 1,00 M	UNID.	04	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
12	MESA EM MADEIRA DE LEI 2,20 X 1,00 M	UNID.	04	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
13	PAINEL EM MDF CHAPA 15 MM	M²	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

VALOR GLOBAL DO LOTE:

R\$ 80.042,50

COBERTURA E TELHAMENTO

LOTE 32 — TELHAS, CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL (COPÃO)	UNID.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
02	PARAFUSO PARA TELHA	UNID.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
03	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNID.	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
04	TELHA ECOLÓGICA 2,00 X 0,95 M	UNID.	50	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
05	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M	UNID.	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
06	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M	UNID.	100	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
07	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M	UNID.	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 49.655,00	

LOTE 33 — CALHAS, RUFOS E ACESSÓRIOS GALVANIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALHA CHAPA GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 50 CM	MT	80	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
02	CALHA CHAPA GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 60 CM	MT	80	R\$ 84,90	R\$ 6.792,00
03	CALHA DE ZINCO 60 CM	MT	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
04	CHAPA DE ZINCO 40 CM	KG	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
05	CHAPA DE ZINCO 50 CM	KG	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
06	CHAPA DE ZINCO 60 CM	KG	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
07	CHAPA DE ZINCO CORTES VARIADOS	KG	30	R\$ 32,90	R\$ 987,00
08	RUFO E CONTRARRUFO GALVANIZADO 50 CM	MT	80	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
09	RUFO E CONTRARRUFO GALVANIZADO 60 CM	MT	80	R\$ 79,90	R\$ 6.392,00
10	SUORTE PARA CALHA DE ZINCO	KIT	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 38.775,00	

SERRALHERIA E ESTRUTURAS METÁLICAS

LOTE 34 — METALON, PERFIS E TUBOS METÁLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRA METALON 20 X 20 MM	UNID.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
02	BARRA METALON 30 X 50 MM	UNID.	20	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
03	BARRA PERFIL "U" SIMPLES FERRO 50 MM	UNID.	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
04	METALON 20 X 20 CHAPA 18 GALVANIZADO – BARRA 6 M	UNID.	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
05	METALON 20 X 30 CHAPA 18 GALVANIZADO – BARRA 6 M	UNID.	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
06	METALON 30 X 50 CHAPA 18 GALVANIZADO – BARRA 6 M	UNID.	20	R\$ 229,90	R\$ 4.598,00
07	PERFIL ENRIJECIDO 50 X 25 X 2,25 MM – BARRA 6 M	UNID.	150	R\$ 189,90	R\$ 28.485,00
08	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 40 X 2,25 MM – BARRA 6 M	UNID.	150	R\$ 349,90	R\$ 52.485,00
09	PERFIL ENRIJECIDO 200 X 75 X 2,25 MM – BARRA 6 M	UNID.	150	R\$ 689,90	R\$ 103.485,00
10	TUBO AÇO GALVANIZADO 2" CHAPA 14 – BARRA 6 M	UNID.	15	R\$ 489,90	R\$ 7.348,50
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 209.991,50	

LOTE 35 — FECHADURAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS METÁLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

01	FECHADURA COLONIAL INTERNA COM MAÇANETA	UNID.	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
02	FECHADURA CROMADA INTERNA COM MAÇANETA	UNID.	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
03	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID.	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
04	FECHADURA EXTERNA ESPELHO COLONIAL	UNID.	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
05	FECHADURA EXTERNA AÇO INOX MAÇANETA TIPO FACA	UNID.	20	R\$ 219,90	R\$ 4.398,00
06	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO	UNID.	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
07	TARGETA 2 1/2 CROMADA	UNID.	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
08	TARGETA 3 CROMADA	UNID.	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
09	TARGETA 3 1/2 COLONIAL	UNID.	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
10	TARGETA 4 COLONIAL	UNID.	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 24.277,00	

LOTE 36 — PORTÕES, GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAMBRADO EM TUBO E TELA FIO 14 MALHA 7	M²	500	R\$ 289,90	R\$ 144.950,00
02	GRELHA EM FERRO 3/4	UNID.	50	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
03	JANELA DE CANTONEIRA 3/8 X 1/8	UNID.	15	R\$ 389,90	R\$ 5.848,50
04	PLACA BASE 33 X 33 – 3/8	UNID.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
05	PLACA BASE 60 X 60 – 1/2	UNID.	20	R\$ 249,90	R\$ 4.998,00
06	PORTA EM CHAPA Nº 18 COM FECHADURA 2,10 X 0,80 M	UNID.	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
07	PORTÃO DE GARAGEM EM CHAPA LAMBRIL Nº 18	M²	50	R\$ 589,90	R\$ 29.495,00
08	PORTÃO EM TELA FIO 12 MALHA 3	M²	50	R\$ 349,90	R\$ 17.495,00
09	ROLDANA AÇO PARA PORTÃO DESLIZANTE CANAL "U" 2,5"	UNID.	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
10	SUPORTE EM METALON E CHAPA LISA Nº 18	UNID.	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 227.773,50	

SERVIÇOS E ITENS COM INSTALAÇÃO

LOTE 37 — COBERTURA METÁLICA COM INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COBERTURA EM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM INSTALAÇÃO	M²	200	R\$ 389,90	R\$ 77.980,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 77.980,00	

LOTE 38 — FORROS COM INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORRO DE MADEIRA ANGELIM COM INSTALAÇÃO	M²	300	R\$ 249,90	R\$ 74.970,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 74.970,00	

ESQUADRIAS, VIDRAÇARIA E ACABAMENTOS

LOTE 39 — ESQUADRIAS E ACABAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTA SANFONADA 0,70 X 2,10 M	UNID.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
02	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 2,00 X 1,20 M	UNID.	10	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
03	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 1,50 X 1,00 M	UNID.	10	R\$ 989,90	R\$ 9.899,00
04	ESPELHO COMUM 3 MM	M²	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
05	VIDRO LISO 3 MM	M²	30	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
06	VIDRO CANELADO 4 MM	M²	20	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
07	VIDRO TEMPERADO 8 MM	M²	30	R\$ 349,90	R\$ 10.497,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 47.188,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riopradolicitacao@gmail.com

LOTE 40 — VIDRAÇARIA COM INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VIDRO TEMPERADO COM INSTALAÇÃO	M²	50	R\$ 489,90	R\$ 24.495,00
02	ESPELHO COM INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 289,90	R\$ 5.798,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 30.293,00	

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

LOTE 41 — FERRAMENTAS MANUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
02	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UNID.	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
03	ARCO DE SERRA 12"	UNID.	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
04	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID.	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
05	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNID.	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
06	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UNID.	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
07	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UNID.	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
08	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
09	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UNID.	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
10	FOICE COM CABO	UNID.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
11	MARRETA 3 KG COM CABO	UNID.	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
12	MARTELO 27 MM COM CABO	UNID.	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
13	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
14	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	50	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
15	PICARETA COM CABO	UNID.	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
16	TRENA 5 M	UNID.	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 29.448,00	

LOTE 42 — EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2"	UNID.	05	R\$ 389,90	R\$ 1.949,50
02	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2"	UNID.	05	R\$ 449,90	R\$ 2.249,50
03	LIXADEIRA ELÉTRICA	UNID.	05	R\$ 389,90	R\$ 1.949,50
04	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA	UNID.	05	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
05	SERRA MÁRMORE 1.300W	UNID.	05	R\$ 489,90	R\$ 2.449,50
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 18.048,00	

LOTE 43 — CARRINHOS, ESCADAS E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA	UNID.	30	R\$ 289,90	R\$ 8.697,00
02	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID.	10	R\$ 289,90	R\$ 2.899,00
03	ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO 6 M	UNID.	05	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
04	ESCADA FIBRA 7 DEGRAUS	UNID.	05	R\$ 689,90	R\$ 3.449,50
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 20.995,50	

LOTE 44 — DISCOS, BROCAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
02	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	UNID.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
03	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UNID.	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

04	DISCO CORTE PARA AÇO 4 1/2"	UNID.	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
05	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 MM	UNID.	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
06	DISCO LIXA 4 1/2"	UNID.	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 3.171,00	

LOTE 45 — ABRASIVOS, CORTE E DESBASTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISCO DE CORTE 7" PARA AÇO	UNID.	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
02	DISCO DE DESBASTE 7"	UNID.	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
03	DISCO DIAMANTADO LISO 110 MM	UNID.	30	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
04	DISCO FLAP 4 1/2"	UNID.	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
05	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
06	LIXA FERRO Nº 100	FLS.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
07	LIXA FERRO Nº 120	FLS.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
08	LIXA MASSA Nº 100	FLS.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
09	LIXA MASSA Nº 120	FLS.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 5.594,00	

LOTE 46 — MANGUEIRAS, CORRENTES E UTILIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORRENTE GALVANIZADA 08 MM	MT	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
02	CORRENTE GALVANIZADA 10 MM	MT	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
03	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"	MT	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
04	MANGUEIRA PRETA 1"	MT	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
05	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2"	MT	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
06	CORDA SEDA TRANÇADA 10 MM	MT	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
07	CORDA SEDA TRANÇADA 12 MM	MT	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
08	LONA PRETA 06 X 100 M	RL	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 29.030,00	

LOTE 47 — EPI'S E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
02	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNID.	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
03	LUVA DE RASPA	PAR	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID.	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
05	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UNID.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
06	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2	UNID.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 8.157,00	

LOTE 48 — FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA PARA PEDREIRO 100 M	RL	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
02	NÍVEL MANUAL 24"	UNID.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
03	PRUMO DE PAREDE 500 G	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
04	ESQUADRO METÁLICO 12"	UNID.	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
05	TRENA 8 M	UNID.	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
06	TRENA 30 M	UNID.	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
07	ESPÁTULA AÇO 10 CM	UNID.	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
08	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
09	TORQUÊS ARMADOR 12"	UNID.	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 8.083,00	

LOTE 49 — LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E APOIO OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 L	UNID.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
02	BACIA PLÁSTICA PARA MASSA	UNID.	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
03	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS	UNID.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
04	CAVALETE METÁLICO DOBRÁVEL	UNID.	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
05	DESENGRIPANTE SPRAY	UNID.	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
06	DETERGENTE DESINCRUSTANTE	UNID.	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
07	ESCORA METÁLICA REGULÁVEL	UNID.	30	R\$ 249,90	R\$ 7.497,00
08	ESPUMA PARA LIMPEZA MULTIUSO	UNID.	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
09	ESTOPA PARA LIMPEZA	KG	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
10	FUNIL PLÁSTICO	UNID.	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
11	ORGANIZADOR PLÁSTICO MULTIUSO	UNID.	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
12	PANO PARA LIMPEZA	UNID.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 20.907,00	

LOTE 50 — MATERIAIS PARA CERCAMENTO E PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAMBRADO EM TELA FIO 14 MALHA 7	M²	500	R\$ 249,90	R\$ 124.950,00
02	ARAME FARPADO GALVANIZADO 500 M	RL	10	R\$ 849,90	R\$ 8.499,00
03	CERCA PRONTA GALVANIZADA 1,50 M	MT	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
04	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,20 M	UNID.	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
05	MOURÃO CURVO PARA CERCA	UNID.	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
06	TELA SOLDADA GALVANIZADA	M²	300	R\$ 89,90	R\$ 26.970,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 189.389,00	

LOTE 51 — COLAS, ADESIVOS E FIXADORES QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLA BRANCA 1 KG	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
02	COLA DE CONTATO 2,8 KG	UNID.	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
03	ESPUMA EXPANSIVA PU	UNID.	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
04	FIXADOR QUÍMICO PARA CHUMBAMENTO	UNID.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
05	MASSA EPOXI BICOMPONENTE	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 6.389,00	

LOTE 52 — ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO, PORTAS, JANELAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID.	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
02	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNID.	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
03	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNID.	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
04	PORTA SABONETE LÍQUIDO	UNID.	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
05	TOALHEIRO METÁLICO	UNID.	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
06	TORNEIRA ELÉTRICA 220V	UNID.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
07	CAIXA ACOPLADA COMPLETA	UNID.	20	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
08	DOBRADIÇA REFORÇADA PARA PORTÃO	UNID.	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
09	FECHO TRINCO REDONDO	UNID.	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
10	MOLA AÉREA PARA PORTA	UNID.	20	R\$ 249,90	R\$ 4.998,00
11	PUXADOR ALUMÍNIO PARA PORTA	UNID.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
12	CORREDIÇA TElescópica 40 CM	PAR	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
13	CORREDIÇA TElescópica 45 CM	PAR	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
14	PUXADOR PARA GAVETA	UNID.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
15	SUPORTE PARA PRATELEIRA VIDRO	UNID.	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
16	TRILHO PARA PORTA DE CORRER	MT	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 29.555,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

LOTE 53 — FIXADORES, FERRAGENS LEVES E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM	UNID.	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
02	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM	UNID.	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
03	CADEADO 25 MM	UNID.	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
04	CADEADO 35 MM	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
05	CADEADO 50 MM	UNID.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
06	CHUMBADOR PARABOLT 1/4"	UNID.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
07	CHUMBADOR PARABOLT 3/8"	UNID.	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
08	DOBRADIÇA 3"	UNID.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
09	DOBRADIÇA 3 1/2"	UNID.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
10	DOBRADIÇA 4"	UNID.	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
11	FECHO PARA PORTA	UNID.	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
12	GANCHO REDE	UNID.	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
13	GANCHO PARA TELHA	UNID.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
14	RODÍZIO GIRATÓRIO 3"	UNID.	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
15	RODÍZIO GIRATÓRIO 4"	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
16	SUPORTE MÃO FRANCESA 30 CM	UNID.	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
17	SUPORTE MÃO FRANCESA 40 CM	UNID.	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 9.857,00	

LOTE 54 — IMPERMEABILIZAÇÃO, SELANTES E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS 3,6 L	UNID.	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
02	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 18 L	UNID.	20	R\$ 289,90	R\$ 5.798,00
03	MANTA ASFÁLTICA 3 MM	RL	20	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
04	MANTA ASFÁLTICA 4 MM	RL	20	R\$ 429,90	R\$ 8.598,00
05	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 18 L	UNID.	20	R\$ 339,90	R\$ 6.798,00
06	SELADOR PARA PAREDE 18 L	UNID.	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
07	SELANTE PU 400 G	UNID.	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
08	SILICONE BRANCO 280 G	UNID.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
09	SILICONE INCOLOR 280 G	UNID.	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
10	VERNIZ MARÍTIMO 3,6 L	UNID.	20	R\$ 229,90	R\$ 4.598,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 42.821,00	

LOTE 55 — SINALIZAÇÃO, FITAS E SEGURANÇA OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	UNID.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
02	FITA ANTIDERRAPANTE	RL	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
03	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE	UNID.	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
04	FITA ZEBRADA 70 MM X 200 M	RL	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
05	MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO	KG	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
06	PLACA SINALIZAÇÃO "CUIDADO"	UNID.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
07	PLACA SINALIZAÇÃO "OBRA"	UNID.	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
08	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18 L	UNID.	50	R\$ 449,90	R\$ 22.495,00
09	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL 18 L	UNID.	20	R\$ 489,90	R\$ 9.798,00
10	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 L	UNID.	50	R\$ 429,90	R\$ 21.495,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 65.245,00	

LOTE 56 — MATERIAIS PARA JARDINAGEM E ÁREA EXTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRINHO COLETOR PARA JARDINAGEM	UNID.	05	R\$ 689,90	R\$ 3.449,50
02	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M²	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
03	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	MT	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
04	REGADOR PLÁSTICO 10 L	UNID.	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

05	TESOURA PARA PODA	UNID.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 22.325,50	

LOTE 57 — BORRACHAS, PERFIS E VEDAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BORRACHA VEDAÇÃO PARA PORTA	MT	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
02	PERFIL BORRACHA PARA VIDRO	MT	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
03	PERFIL PVC PARA ACABAMENTO	MT	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
04	VEDA FRESTA ADESIVO	MT	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 4.165,00	

LOTE 58 — CAIXAS, TAMPAS E DRENAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC	UNID.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
02	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO	UNID.	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
03	GRELHA PVC QUADRADA	UNID.	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
04	RALO SIFONADO PVC	UNID.	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
05	TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA	UNID.	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
06	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO	UNID.	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 9.436,00	

3.8. As planilhas completas dos lotes integram o presente Termo de Referência para todos os fins de direito, vinculando os licitantes às especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e condições técnicas estabelecidas pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, segurança e funcionalidade compatíveis com sua finalidade e utilização pela Administração Pública Municipal.

4.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de materiais:

- a) usados;
- b) reconicionados;
- c) reciclados sem certificação;
- d) adulterados;
- e) avariados;
- f) deteriorados;
- g) fora de linha;
- h) fora das especificações técnicas exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

i) com prazo de validade vencido ou incompatível com o consumo da Administração, quando aplicável.

4.3. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações do INMETRO, normas de segurança, regulamentações técnicas específicas e demais exigências legais pertinentes à natureza do produto fornecido.

4.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e comercial compatível com a execução do objeto, garantindo regularidade, continuidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

4.5. A contratada deverá assegurar meios adequados de transporte, carga, descarga, armazenamento e entrega dos materiais, responsabilizando-se integralmente pelos custos e riscos decorrentes da logística de fornecimento.

4.6. Os materiais fornecidos deverão guardar conformidade com as marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, desde que comprovadamente equivalente ou superior tecnicamente.

4.7. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a fase de julgamento ou execução contratual:

a) fichas técnicas;

b) catálogos;

c) prospectos;

d) certificados de qualidade;

e) laudos técnicos;

f) amostras;

g) documentos complementares destinados à verificação da compatibilidade dos materiais ofertados.

4.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, incompatibilidades, baixa qualidade, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4.9. Não será admitida a entrega parcial injustificada dos materiais solicitados, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública Municipal.

4.10. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. A contratada deverá observar integralmente as normas relativas à segurança do trabalho, transporte de cargas, acondicionamento e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

4.12. A futura contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública Municipal, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5. DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Administração Pública Municipal.

5.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

5.4. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado Central do Município de Rio do Prado/MG, localizado na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.940-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração no momento da solicitação.

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, compreendido entre 07h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, em horário previamente ajustado com o setor requisitante.

5.6. O transporte, frete, carga, descarga, armazenamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias, observadas as exigências do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições adequadas de transporte e armazenamento.

5.8. A contratada deverá garantir o fornecimento integral dos materiais solicitados, não sendo admitida entrega parcial injustificada, salvo autorização expressa da Administração Pública Municipal.

5.9. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.10. **Não serão aceitos materiais:**

a) usados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riopradolicitacao@gmail.com

- b) recondicionados;
- c) avariados;
- d) com qualidade inferior;
- e) em desacordo com as especificações técnicas;
- f) com embalagem violada;
- g) divergentes da marca ou modelo ofertado, salvo autorização expressa da Administração;
- h) fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

5.11. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12. A entrega dos materiais não implicará em recebimento definitivo, que ocorrerá somente após a verificação integral da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, amostras, fichas técnicas, catálogos, prospectos ou documentos complementares destinados à comprovação da qualidade e compatibilidade dos materiais fornecidos.

5.14. A contratada responderá integralmente pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive por vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou problemas posteriormente identificados pela Administração.

5.15. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços capacidade operacional, logística e comercial compatível com as obrigações assumidas, garantindo regularidade, continuidade e eficiência no fornecimento dos materiais.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos materiais objeto da presente contratação ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar quantitativa, realizada por servidor designado pela Administração Pública Municipal.

6.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos, nem afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos entregues.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, das especificações técnicas, marcas, modelos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riopradolicitacao@gmail.com

condições de acondicionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com:

- a) as especificações técnicas exigidas;
- b) a proposta vencedora;
- c) as normas técnicas aplicáveis;
- d) as condições previstas neste Termo de Referência;
- e) os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

6.6. Serão recusados materiais:

- a) avariados;
- b) deteriorados;
- c) usados;
- d) reconicionados;
- e) incompatíveis com as especificações técnicas;
- f) de qualidade inferior;
- g) com embalagem violada;
- h) entregues em quantitativo divergente;
- i) divergentes das marcas ou modelos ofertados, salvo autorização expressa da Administração.

6.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade, divergências técnicas ou irregularidades posteriormente constatadas pela Administração Pública Municipal.

6.9. O aceite definitivo dos materiais ficará condicionado à plena conformidade do fornecimento com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

6.10. A contratada responderá integralmente pelos prejuízos causados em decorrência do fornecimento de materiais defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme efetivo fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

7.2. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração Pública Municipal.

7.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo dos materiais;
- b) à comprovação da regular execução do fornecimento;
- c) à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação;
- d) à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo:

- a) descrição detalhada dos materiais fornecidos;
- b) quantitativos;
- c) valores unitários e totais;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do Pregão Eletrônico;
- f) número da Ata de Registro de Preços;
- g) demais informações exigidas pela Administração.

7.5. Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, nos documentos apresentados ou no fornecimento realizado, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade perante a Administração Pública.

7.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser corrigidos monetariamente na forma da legislação aplicável.

7.9. A Administração Pública Municipal poderá promover retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.10. O pagamento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, falhas de qualidade ou irregularidades posteriormente constatadas nos materiais fornecidos.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O julgamento das propostas observará as exigências técnicas, operacionais, comerciais e jurídicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

8.3. O agrupamento dos itens em lotes foi realizado com base em critérios de compatibilidade técnica, segmentação mercadológica, logística de fornecimento, racionalização administrativa e eficiência operacional, visando garantir maior economicidade e melhor gestão da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.5. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) demais documentos exigidos no Edital.

8.6. A comprovação da qualificação técnica ocorrerá mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica do licitante.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante realização de pesquisa de preços, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.2. Para formação dos preços estimados foram utilizados, conforme aplicabilidade e disponibilidade:

- a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- b) atas de registro de preços vigentes;
- c) bancos de preços públicos;
- d) consultas diretas a fornecedores;
- e) pesquisa em sítios eletrônicos especializados;
- f) demais fontes admitidas pela legislação vigente.

9.3. A pesquisa de preços buscou refletir os valores praticados no mercado, observando critérios de economicidade, razoabilidade, compatibilidade mercadológica e vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

9.4. Os valores estimados foram consolidados considerando as especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, condições de fornecimento, logística de entrega, características mercadológicas dos produtos e demais custos inerentes à futura execução contratual.

9.5. Os valores referenciais unitários e globais da contratação constam na tabela de descrição dos lotes e itens inserida na Cláusula 3 deste Termo de Referência, integrando o presente instrumento para todos os fins de direito.

9.6. O valor estimado da contratação possui caráter referencial, destinando-se à análise da aceitabilidade das propostas apresentadas, à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e à aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

9.7. A Administração Pública Municipal poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente nos casos de preços manifestamente inferiores aos parâmetros de mercado ou incompatíveis com os custos estimados da contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento realizado sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização da contratação ou emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Pública Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.4. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e conveniência administrativa da Administração Pública Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

11.2. Realizar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, embalagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

11.4. Entregar os materiais devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias, observadas as normas técnicas e condições adequadas de transporte e armazenamento.

11.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade, avarias, divergências técnicas ou desconformidade com as especificações exigidas.

11.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços:

- a) compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) capacidade operacional adequada ao fornecimento contratado.

11.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, falha na execução contratual, defeitos dos materiais fornecidos ou inadequação técnica dos produtos.

11.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.9. Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização da contratação, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

11.10. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive por vícios ocultos posteriormente identificados pela Administração.

11.11. Comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais, o cumprimento dos prazos ou a execução contratual.

11.12. Atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo falhas, irregularidades ou inadequações apontadas pela Administração durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11.13. Não fornecer materiais:

- a) usados;
- b) recondicionados;
- c) avariados;
- d) deteriorados;
- e) fora das especificações técnicas;
- f) incompatíveis com a proposta apresentada;
- g) de qualidade inferior aos padrões exigidos pela Administração.

11.14. Emitir as notas fiscais em conformidade com as exigências administrativas, fiscais e legais aplicáveis, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa.

11.15. Observar integralmente as normas relativas à segurança do trabalho, transporte de cargas, acondicionamento de materiais e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber os materiais fornecidos pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. Exercer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradollicitacao@gmail.com

12.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e atesto da regular execução contratual.

12.6. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, cronogramas e condições operacionais do fornecimento.

12.7. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

12.9. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues pela contratada.

12.10. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) ensejar retardamento da execução contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- g) cometer fraude fiscal;
- h) não realizar a entrega dos materiais;
- i) realizar entrega parcial injustificada;
- j) fornecer materiais incompatíveis, defeituosos ou em desacordo com as especificações exigidas;
- k) descumprir obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

13.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a contratada à multa moratória diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração Pública Municipal poderá aplicar multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida ou do respectivo lote, conforme a gravidade da infração.

13.6. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, quando cabível.

13.8. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, além das sanções previstas nesta cláusula:

- a) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) rescisão contratual;
- c) execução de garantias eventualmente existentes;
- d) apuração de perdas e danos;
- e) demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.9. A aplicação das penalidades não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A fiscalização da execução da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio do Prado/MG, competindo-lhe coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das contratações decorrentes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

14.3. Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos materiais entregues;
- c) conferir quantitativos, especificações, marcas e qualidade dos produtos;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar correções, substituições e regularizações;
- f) comunicar irregularidades à autoridade competente;
- g) atestar notas fiscais para fins de pagamento, quando constatada a regular execução contratual.

14.4. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) controlar os quantitativos registrados e contratados;
- c) acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços;
- d) promover os atos necessários à formalização das contratações;
- e) adotar providências relacionadas à aplicação de penalidades, quando cabível.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha na execução contratual ou inadequação dos materiais fornecidos.

14.6. A contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o pleno acompanhamento da execução contratual pela Administração Pública Municipal.

14.7. A Administração Pública Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigências deste Termo de Referência, proposta vencedora ou normas aplicáveis.

14.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal da contratação deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

14.9. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual não impedirão a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 012/2026 e constitui Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, vinculando-se integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

aos termos do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

15.2. As disposições constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital e seus anexos, visando à adequada execução do objeto e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

15.3. O Sistema de Registro de Preços decorrente do presente procedimento não obriga a Administração Pública Municipal à contratação integral ou imediata dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação ao fornecedor registrado.

15.4. As quantidades previstas neste Termo de Referência representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo variar conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15.5. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências destinadas à verificação da compatibilidade técnica dos materiais ofertados, da exequibilidade das propostas e da capacidade operacional da licitante.

15.6. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes à contratação pública.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal com fundamento na legislação vigente, nos princípios gerais do direito administrativo e nas normas aplicáveis à matéria.

15.8. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

15.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- a) planilha contendo os lotes, itens, especificações, unidades, quantitativos e valores estimados;
- b) pesquisa de preços realizada pela Administração;
- c) documentos complementares integrantes da fase preparatória da contratação;
- d) demais anexos eventualmente vinculados ao procedimento licitatório.

15.10. O foro competente para dirimir questões oriundas da execução da futura contratação será o da Comarca de Jacinto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Prado/MG, 26 de maio de 2026.

Lomanto Antunes Araújo
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Aos ____ de _____ de _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069/2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Rio do Prado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Adimilson Antunes de Almeida, CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, e a licitante vencedora, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 069/2023, no Edital do certame e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência – Anexo I;
- c) a proposta da DETENTORA DA ATA;
- d) os documentos constantes do Processo Administrativo nº 012/2026;
- e) demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, insumos para infraestrutura, ferragens, artefatos de concreto, materiais hidráulicos, ferramentas, equipamentos operacionais e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio do Prado/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1.3. Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pela DETENTORA DA ATA para os respectivos lotes adjudicados no certame, observando o critério de julgamento de menor preço por lote.

1.4. Integram o objeto da presente Ata todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, inclusive despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pela DETENTORA DA ATA para os respectivos lotes adjudicados no certame, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas, nos termos da legislação aplicável.

2.3. Os lotes, itens, especificações, unidades de fornecimento, marcas, quantitativos estimados, valores unitários e valores globais registrados constam na tabela abaixo e na proposta da DETENTORA DA ATA, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

LOTE 01 - CABOS E FIAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____

2.4. Os valores a serem pagos pela Administração corresponderão exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos, conforme quantitativos constantes das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos durante a vigência da Ata.

2.5. Não será admitida cobrança de valores adicionais não previstos na proposta apresentada, nem alteração dos preços registrados fora das hipóteses legalmente admitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.6. Os preços registrados não obrigam a Administração Pública Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito da DETENTORA DA ATA.

2.7. A Administração Pública Municipal poderá promover diligências destinadas à verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, podendo realizar negociações visando à manutenção da vantajosidade da contratação.

2.8. A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. Os valores a serem pagos pela Administração corresponderão exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos, conforme quantidades solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.5. Não será admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta apresentada, nem a alteração dos preços registrados, salvo nas hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro devidamente formalizadas.

2.6. Os preços registrados não obrigam a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo a Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal da Administração e concordância do fornecedor registrado, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmadas contratações decorrentes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

3.4. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas dentro do prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do fornecedor.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.6. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecerão válidas as obrigações decorrentes das contratações formalizadas durante seu prazo de vigência, até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que previamente autorizados pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, bem como à demonstração de vantagem para a Administração aderente.

4.3. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar solicitação formal ao Órgão Gerenciador, contendo a justificativa da contratação, a demonstração de vantajosidade e a indicação dos quantitativos pretendidos.

4.4. O fornecedor registrado poderá aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à utilização da Ata, inclusive quanto à formalização da contratação, execução, fiscalização e pagamento.

4.8. A adesão à Ata não altera as condições originalmente estabelecidas, devendo ser observados os preços registrados, prazos, especificações e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

5.2. As contratações observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do fornecedor registrado, que passam a integrar os instrumentos de contratação independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.3. O fornecedor registrado será convocado para atender às solicitações da Administração, devendo cumprir os prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

5.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções previstas no Edital, neste Termo e na legislação aplicável.

5.5. A ordem de convocação dos fornecedores registrados observará a classificação obtida no certame, sendo assegurado ao primeiro colocado o direito de preferência na contratação, nos termos da Ata.

5.6. Na hipótese de o fornecedor registrado não atender à convocação ou não aceitar as condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação nas mesmas condições do primeiro colocado.

5.7. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados.

5.8. A formalização das contratações ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela execução regular do objeto.

6.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

6.3. Realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos durante a vigência da Ata.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, armazenamento e entrega dos materiais, garantindo sua integridade, adequado acondicionamento e perfeita conservação até o recebimento pela Administração.

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, baixa qualidade, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.6. Não fornecer materiais:

a) usados;

b) recondicionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- c) avariados;
- d) deteriorados;
- e) fora das especificações técnicas;
- f) incompatíveis com a proposta apresentada;
- g) de qualidade inferior aos padrões exigidos pela Administração.

6.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:

- a) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- b) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) capacidade operacional compatível com a execução do objeto;
- d) regularidade perante os órgãos de fiscalização e controle, quando aplicável.

6.8. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, fichas técnicas, catálogos, prospectos, certificados de qualidade, amostras ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha na execução contratual, defeitos dos materiais fornecidos ou inadequação técnica dos produtos.

6.10. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais, os prazos de entrega ou a execução das obrigações assumidas.

6.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal.

6.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública Municipal.

6.13. Atender prontamente às solicitações, determinações e exigências da fiscalização da Administração Pública Municipal, promovendo as correções e regularizações eventualmente necessárias.

6.14. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas expedidas pela ABNT, certificações do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis em razão da natureza do produto.

6.15. Manter capacidade logística, operacional e comercial compatível com a execução das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos registrados, das contratações realizadas e da utilização da Ata pelos órgãos autorizados.

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente.

7.3. Convocar a DETENTORA DA ATA para assinatura da Ata de Registro de Preços e para atendimento das demandas decorrentes, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

7.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à formalização das futuras contratações.

7.5. Receber os materiais fornecidos pela DETENTORA DA ATA, promovendo o recebimento provisório e definitivo, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição, correção ou regularização.

7.7. Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades verificadas na execução das contratações decorrentes desta Ata, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

7.8. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

7.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Autorizar, quando cabível, a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.11. Promover o controle e acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços, visando garantir a correta utilização dos quantitativos registrados.

7.12. Exigir da DETENTORA DA ATA a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

7.13. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução das contratações decorrentes desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Pública Municipal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo Órgão Gerenciador.

8.3. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado Central do Município de Rio do Prado/MG, localizado na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.940-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração no momento da solicitação.

8.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, compreendido entre 07h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, em horário previamente ajustado com o setor requisitante.

8.5. O transporte, frete, carga, descarga, armazenamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

8.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências do fabricante.

8.7. Não será admitida entrega parcial injustificada dos materiais solicitados, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública Municipal.

8.8. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.9. Não serão aceitos materiais:

- a) usados;
- b) recondicionados;
- c) avariados;
- d) deteriorados;
- e) incompatíveis com as especificações técnicas;
- f) divergentes da marca ou modelo ofertado, salvo autorização expressa da Administração;
- g) de qualidade inferior aos padrões exigidos;
- h) com embalagem violada ou inadequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação formal da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.11. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar quantitativa.

8.12. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação integral da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, observadas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou irregularidades posteriormente constatadas pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Administração em favor do fornecedor registrado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo da nota fiscal, desde que não haja pendências quanto à execução do objeto ou à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.

8.3. A nota fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo a identificação do objeto fornecido, quantidade, valores unitários e totais, número da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como os dados bancários para crédito.

8.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, nos termos da legislação vigente.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nas informações ou pendência na execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.6. Não será efetuado pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, podendo a Administração proceder à glosa dos valores correspondentes.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, será devida atualização financeira, calculada com base na variação do índice oficial adotado pela Administração ou, na ausência deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.8. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

8.9. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação vigente, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

8.10. A Administração poderá realizar as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme efetivo fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

9.2. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração Pública Municipal.

9.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo dos materiais;
- b) ao atesto da regular execução do fornecimento pelo fiscal da contratação;
- c) à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente regular;
- d) à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo:

- a) descrição detalhada dos materiais fornecidos;
- b) quantitativos;
- c) valores unitários e totais;
- d) número do Processo Administrativo;
- e) número do Pregão Eletrônico;
- f) número da Ata de Registro de Preços;
- g) demais informações exigidas pela Administração Pública Municipal.

9.5. Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, nos documentos apresentados ou no fornecimento realizado, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito bancário em conta de titularidade da DETENTORA DA ATA.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade perante a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

9.8. A Administração Pública Municipal poderá promover as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, observada a legislação vigente.

9.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

9.10. O pagamento efetuado não excluirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios ocultos, defeitos, falhas de qualidade ou irregularidades posteriormente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A DETENTORA DA ATA que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- b) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais;
- c) fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- d) recusar-se injustificadamente a substituir materiais rejeitados pela Administração;
- e) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) falhar ou fraudar na execução das contratações decorrentes da Ata;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) praticar fraude fiscal;
- j) não atender às convocações da Administração Pública Municipal;
- k) causar prejuízo à Administração Pública Municipal decorrente de falha na execução contratual.

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração administrativa for considerada de menor potencial ofensivo, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração Pública Municipal.

10.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a DETENTORA DA ATA à multa moratória diária de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do lote, da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração.

10.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

10.7. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração Pública Municipal;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a reincidência da DETENTORA DA ATA;
- e) a boa-fé da DETENTORA DA ATA;
- f) a vantagem auferida ou pretendida pela infração.

10.8. A aplicação das sanções administrativas observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.9. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração;
- b) cobradas administrativamente;
- c) cobradas judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros.

10.11. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes;
- b) recusa injustificada em atender às convocações da Administração Pública Municipal;
- c) não retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) não manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
- e) não aceitação da redução dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) aplicação de sanção administrativa impeditiva de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

g) razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente;

h) falência, dissolução, liquidação ou extinção da DETENTORA DA ATA.

11.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, para registro de preços nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações já assumidas em contratações anteriormente formalizadas, permanecendo a DETENTORA DA ATA responsável pelo integral cumprimento das obrigações pendentes.

11.6. O cancelamento do registro de preços será registrado nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando cabível.

11.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não gerará direito à indenização em favor da DETENTORA DA ATA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto à DETENTORA DA ATA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.3. A DETENTORA DA ATA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que demonstrada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá solicitar revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

12.5. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante requerimento administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios que demonstrem:

- a) a ocorrência de fato superveniente;
- b) a imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis;
- c) o efetivo impacto econômico na execução da Ata;
- d) a ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

12.6. A Administração Pública Municipal poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar pesquisas de mercado e adotar demais providências necessárias à análise do pedido.

12.7. Não serão admitidos pedidos de revisão baseados:

- a) em mera expectativa inflacionária;
- b) em variações ordinárias de mercado;
- c) em gestão inadequada da atividade empresarial;
- d) em ausência de planejamento comercial da DETENTORA DA ATA;
- e) em fatos previsíveis sem comprovação de impacto extraordinário.

12.8. O deferimento do pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração Pública Municipal, observada a manutenção da vantajosidade da contratação.

12.9. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido será formalizado mediante termo próprio, apostilamento ou instrumento equivalente, produzindo efeitos a partir da data definida pela Administração Pública Municipal.

12.10. A revisão dos preços registrados deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, vedada a concessão de reajustes indevidos ou sem comprovação suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio do Prado/MG, competindo-lhe coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das contratações dela decorrentes.

13.3. Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar a execução do fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos materiais entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- c) conferir quantitativos, especificações, marcas e qualidade dos produtos;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar correções, substituições e regularizações;
- f) comunicar irregularidades à autoridade competente;
- g) atestar notas fiscais para fins de pagamento, quando constatada a regular execução contratual.

13.4. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA;
- b) controlar os quantitativos registrados e contratados;
- c) acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços;
- d) promover os atos necessários à formalização das contratações;
- e) adotar providências relacionadas à aplicação de penalidades, quando cabível.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha na execução contratual ou inadequação dos materiais fornecidos.

13.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o pleno acompanhamento da execução contratual pela Administração Pública Municipal.

13.7. A Administração Pública Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou desta Ata de Registro de Preços.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da contratação deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13.9. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual não impedirão a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, ao Termo de Referência – Anexo I, à proposta da DETENTORA DA ATA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 012/2026, que passam a integrá-la para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

14.2. As disposições desta Ata deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos de contratação dela decorrentes, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.3. A presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública Municipal, constituindo instrumento de registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições, conforme necessidade da Administração.

14.4. As quantidades registradas constituem mera estimativa de consumo, não assegurando à DETENTORA DA ATA direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos previstos.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes à matéria.

14.6. A DETENTORA DA ATA declara, ao assinar o presente instrumento, possuir pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes.

14.7. Eventual tolerância da Administração Pública Municipal quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará renúncia de direitos nem alteração das condições pactuadas.

14.8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio do Prado/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSECA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.900-000, Rio do Prado/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, ou por quem legalmente o(a) substitua, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome do representante], [qualificação], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, firmada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026, integrante do Processo Administrativo nº 00X/2026, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2023, bem como das demais normas aplicáveis, e em observância ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o procedimento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, insumos para infraestrutura, ferragens, artefatos de concreto, materiais hidráulicos, ferramentas, equipamentos operacionais e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio do Prado/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Termo de Referência – Anexo I e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. Os itens, especificações, quantitativos e valores contratados correspondem àqueles constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora da CONTRATADA, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1.4. A presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

1.5. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública Municipal, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, avariados ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante estimado de R\$ _____ (_____), considerando os quantitativos inicialmente previstos para atendimento da demanda da Administração, conforme detalhamento constante na tabela abaixo:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

2.2. Os valores unitários constantes da tabela acima correspondem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, sendo fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O valor contratual possui caráter meramente estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Administração.

2.4. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos e atestados pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

2.5. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas inerentes ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

3.2. A formalização do presente contrato deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, observadas as disposições da legislação aplicável.

3.3. A prorrogação do contrato dependerá de justificativa formal da Administração, comprovação da vantajosidade e concordância da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.4. A vigência do presente contrato poderá ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que sua formalização tenha ocorrido durante o prazo de validade da respectiva Ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O fornecimento dos materiais objeto deste contrato será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Pública Municipal, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.3. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado Central do Município de Rio do Prado/MG, localizado na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.940-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração Pública Municipal.

4.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, compreendido entre 07h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, em horário previamente ajustado com o setor requisitante.

4.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal devidamente preenchida, contendo todas as informações necessárias à conferência, recebimento e atesto pela Administração Pública Municipal.

4.6. O transporte, frete, carga, descarga, armazenamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizados em condições adequadas que garantam a integridade, conservação e qualidade dos produtos fornecidos.

4.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências do fabricante.

4.8. Não será admitida entrega parcial injustificada dos materiais solicitados, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública Municipal.

4.9. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e das normas técnicas aplicáveis.

4.10. Não serão aceitos materiais:

- a) usados;
- b) reconicionados;
- c) avariados;
- d) deteriorados;
- e) incompatíveis com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

f) divergentes da marca ofertada, salvo autorização expressa da Administração;

g) de qualidade inferior aos padrões exigidos pela Administração Pública Municipal.

4.11. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais recusados pela Administração Pública Municipal em razão de defeitos, irregularidades, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.12. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos materiais objeto deste contrato ocorrerá em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar quantitativa, verificação das condições aparentes das embalagens e registro do recebimento por servidor designado pela Administração Pública Municipal, não implicando aceitação definitiva.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

5.4. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da Administração Pública Municipal.

5.5. A Administração Pública Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, bem como aqueles que apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade, irregularidades ou incompatibilidade com o objeto contratado.

5.6. Na hipótese de rejeição dos materiais, a CONTRATADA deverá promover sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação formal da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, resistência, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo a mesma por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

5.8. O recebimento será formalizado mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

5.9. O atesto definitivo constitui condição indispensável para a liberação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos materiais fornecidos.

6.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, embalados e identificados, atendendo às exigências técnicas e normas aplicáveis.

6.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Pública Municipal, conforme as condições previstas neste contrato e nos instrumentos de solicitação de fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, armazenamento e entrega dos materiais, garantindo sua integridade, conservação e adequado acondicionamento até o recebimento pela Administração Pública Municipal.

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades, baixa qualidade ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.6. Não fornecer materiais:

a) usados;

b) recondicionados;

c) avariados;

d) deteriorados;

e) incompatíveis com as especificações técnicas;

f) divergentes da marca ofertada, salvo autorização expressa da Administração Pública Municipal;

g) de qualidade inferior aos padrões exigidos.

6.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.8. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade, amostras e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha na execução contratual ou inadequação dos materiais fornecidos.

6.10. Comunicar formalmente à Administração Pública Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, inclusive atrasos, indisponibilidade de materiais ou irregularidades identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

6.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal.

6.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

6.13. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas da ABNT, certificações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis em razão da natureza do item.

6.14. Atender prontamente às solicitações, determinações e exigências da fiscalização contratual, promovendo as correções e regularizações eventualmente necessárias.

6.15. Manter capacidade operacional, logística e comercial compatível com a adequada execução do objeto contratado durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

7.2. Receber os materiais fornecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição ou regularização.

7.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável.

7.6. Emitir Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

7.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.10. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização contratual será exercida com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

8.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos materiais entregues;
- c) conferir quantitativos, especificações, marcas e qualidade dos produtos;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar correções, substituições e regularizações;
- f) comunicar irregularidades à autoridade competente;
- g) atestar notas fiscais para fins de pagamento, quando constatada a regular execução contratual.

8.4. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;
- b) promover o acompanhamento administrativo do contrato;
- c) controlar prazos, saldos e vigência contratual;
- d) adotar providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações e demais atos administrativos pertinentes;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha na execução contratual ou inadequação dos materiais fornecidos.

8.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o pleno acompanhamento da execução contratual pela Administração Pública Municipal.

8.7. A Administração Pública Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição ou regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

8.9. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual não impedirão a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme o efetivo fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

9.2. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

9.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo dos materiais;
- b) ao atesto da regular execução contratual pelo fiscal do contrato;
- c) à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente regular;
- d) à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo:

- a) descrição detalhada dos materiais fornecidos;
- b) quantitativos;
- c) valores unitários e totais;
- d) número do Processo Administrativo;
- e) número do Pregão Eletrônico;
- f) número da Ata de Registro de Preços;
- g) demais informações exigidas pela Administração Pública Municipal.

9.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, na nota fiscal ou no fornecimento realizado, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade perante a Administração Pública Municipal.

9.8. A Administração Pública Municipal poderá promover as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

9.10. O pagamento efetuado não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, falhas de qualidade ou irregularidades posteriormente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- b) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais;
- c) fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- d) recusar-se injustificadamente a substituir materiais rejeitados pela Administração Pública Municipal;
- e) não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) praticar fraude fiscal;
- j) causar prejuízo à Administração Pública Municipal decorrente de falha na execução contratual.

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração administrativa for considerada de menor potencial ofensivo, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração Pública Municipal.

10.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória diária de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, da obrigação inadimplida ou da parcela correspondente, conforme a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

10.7. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração Pública Municipal;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a reincidência da CONTRATADA;
- e) a boa-fé da CONTRATADA;
- f) a vantagem auferida ou pretendida pela infração.

10.8. A aplicação das sanções administrativas observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.9. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal;
- b) cobradas administrativamente;
- c) cobradas judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros.

10.11. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, interesse público, economicidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas:

- a) para modificação quantitativa do objeto contratado;
- b) para adequação técnica aos objetivos da contratação;
- c) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) para alteração de prazos, quando devidamente justificado;
- e) para adequação às necessidades supervenientes da Administração Pública Municipal.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites previstos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

11.5. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto contratado, descaracterizar a contratação originalmente realizada ou comprometer a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

11.6. As alterações eventualmente realizadas deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) o atraso injustificado na execução do objeto;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d) a falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que comprometa a execução contratual;
- f) razões de interesse público devidamente justificadas;
- g) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- h) demais hipóteses previstas na legislação vigente.

12.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

- a) unilateralmente pela Administração Pública Municipal;
- b) consensualmente entre as partes;
- c) por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

12.4. A extinção unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal poderá ocorrer sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração das perdas e danos eventualmente causados.

12.5. Extinto o contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações relacionadas à garantia, qualidade dos materiais fornecidos, reparação de danos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais responsabilidades legalmente atribuídas.

12.6. A extinção contratual não gerará à CONTRATADA direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

13.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) o efetivo impacto econômico na execução contratual;
- c) a ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada;
- d) a relação direta entre o fato alegado e o aumento extraordinário dos custos contratuais.

13.3. A Administração Pública Municipal poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar pesquisas de mercado e adotar demais providências necessárias à adequada instrução e análise do pedido.

13.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados:

- a) em mera expectativa inflacionária;
- b) em variações ordinárias de mercado;
- c) em gestão inadequada da atividade empresarial;
- d) em ausência de planejamento comercial da CONTRATADA;
- e) em fatos previsíveis sem comprovação de impacto extraordinário.

13.5. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração Pública Municipal, observada a manutenção da vantajosidade da contratação.

13.6. O reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente concedido será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, produzindo efeitos a partir da data definida pela Administração Pública Municipal.

13.7. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas durante a tramitação do pedido, salvo autorização expressa da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Órgão Contratante, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do direito administrativo, os regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes à matéria.

15.2. As disposições deste contrato deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e a proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e da legislação vigente.

15.3. Eventuais dúvidas surgidas durante a execução contratual poderão ser dirimidas pela Administração Pública Municipal mediante manifestação técnica e jurídica dos setores competentes.

15.4. A tolerância da Administração Pública Municipal quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos nem alteração das condições pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência – Anexo I, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta da CONTRATADA, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

16.2. A CONTRATADA declara, ao assinar o presente instrumento, possuir pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.3. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

16.4. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará as demais cláusulas deste instrumento, permanecendo válidas e eficazes naquilo que não forem atingidas.

16.5. Eventual tolerância da Administração Pública Municipal quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos nem alteração das condições pactuadas.

16.6. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente.

16.7. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de ____/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio do Prado/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riadopradolicitacao@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº..... **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis:

- a) Que detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados;
- b) Que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea e nem suspensa para licitar, inexistindo até a presente data quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) ☐ Que para fins de cumprimento do artigo 429 da CLT, reserva pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para trabalhadores menores aprendizes, cujas funções demandem formação profissional;
- d) Que sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que não emprega menor em horário noturno, insalubre ou perigoso (art. 70, inciso XXXIII, cons. Fed.) e salvo na condição de aprendiz contrata menores entre 14 e 16 anos de idade (art. 429 CLT). RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ☐ (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira);
- f) ☐ Que por se tratar de uma _____ (preencher no espaço se é ME, EPP MEI ou Equiparada) se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo S 40 do art. 30 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- g) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- h) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A empresa na pessoa do seu representante legal, assume total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhece que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, ocasionará a sua desclassificação do presente certame licitatório e imputação das penalidades cabíveis.

Local, de.....de

.....
Nome da Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e apresentado no Credenciamento.**